

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
EDITAL Nº 005/2023 NO WWW.LICITANET.COM.BR

O **Município de Chã Grande**, por intermédio do Pregoeiro Mannix de Azevêdo Ferreira, nomeado pela Portaria Nº 002/2023, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, TIPO **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário**, autorizada no Processo Licitatório Nº 012/2023, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DA REGÊNCIA LEGAL

1.1 Este Pregão reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; pelo Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, no Decreto Municipal Nº 005/2017, de 13.01.2017, no Decreto Municipal Nº 065/2021, de 02.12.2021, no Decreto Municipal Nº 039/2022, de 24.08.2022, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, atualizada pela Lei Complementar Nº 147, de 07.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, pela legislação pertinente e pelas condições previstas neste Edital e seus Anexos.

2 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DO TEMPO

2.1 Recebimento das Propostas a partir do dia **22 de março de 2023** às **07h00min** até o dia **03 de abril de 2023** às **07h59min**.

2.2 Abertura das Propostas: **06 de abril de 2023** às **08h00min**

2.3 Início da sessão de disputa de preços: **06 de abril de 2023** às **08h20min**

2.4 O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

2.5 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF**, e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao Certame.

2.6 Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consulta através do próprio sistema no campo “mensagens”, ou pelo número (81) 3537.1140 – Ramal 27. As consultas serão respondidas diretamente no sítio www.licitanet.com.br, no campo “mensagens”, no link correspondente a este Edital.

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio dos recursos da tecnologia da informação – INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do Certame.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor Público designado através de ato interno, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITANET”, constante da página eletrônica da Licitanet - Licitações Eletrônicas, coordenadora do sistema.

4 – DO OBJETO

4.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de acesso a Praça do bairro Dom Helder Câmara e a Praça do bairro Beatriz Alves, no Município de Chã Grande/PE – Convênio Nº 931406/2022-**

MTUR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.3 Os itens com a descrição, quantitativos e valores estimados, estão assim relacionados e especificados:

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BETRIZ ALVES									
1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
1.1	Composição	002	Administração Local	Mês	6,00	6.754,08	BDI 1	8.196,08	49.176,49
2. INSTALAÇÕES DE OBRA									
2.1	Composição	001	Placa de Obra em chapa de aço galvanizado – Ref. ORSE 0051 – 10/2022	M²	4,50	518,78	BDI 1	629,52	2.832,84
3. PAVIMENTAÇÃO									
3.1	SINAPI	101169	Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF 05/2020	M²	9.890,09	81,80	BDI 1	99,26	981.690,35
3.2	SINAPI	94281	Execução de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco em trecho reto, 30 cm base X 15 cm altura. AF 06/2016	M	1.036,61	51,66	BDI 1	62,69	64.985,08
3.3	SINAPI	94273	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas (uso viário). AF 06/2016	M	3.446,19	62,48	BDI 1	75,82	261.290,13
3.4	ORSE	8424	Escoramento contínuo de meio-fio, com aquisição, espalhamento e transporte de material c/distância até 10km	M	3.192,15	8,60	BDI 1	10,44	33.326,05
4. DRENAGEM									
4.1	SINAPI	97947	Caixa com grelha simples retangular, em alvenaria com tijolos cerâmicos maciços, dimensões internas: 0,5X1X1 m. AF 12/2020	UN	1,00	1.588,40	BDI 1	1.927,52	1.927,52
4.2	SINAPI	92214	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 800 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências – fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	1,00	450,76	BDI 1	547,00	547,00
4.3	SINAPI	102739	Boca para bueiro simples tubular D = 80 cm em concreto, alas com escosidade de 0º, incluindo formas e materiais. AF 07/2021	M	1,00	3.926,28	BDI 1	4.764,54	4.764,54
Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada. Foi considerado o arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.									

Total Geral: R\$ 1.400.540,00 (Um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e quarenta reais).

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. As Pessoas Jurídicas ou Firms Individuais deverão estar credenciadas, de forma direta ou através de empresas associadas à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2. O Credenciamento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto ao Sistema, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

5.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante participante do certame, que pagará a Licitanet – Licitações Eletrônicas, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao plano definido pela Licitanet – Licitações Eletrônicas e contratado pelo licitante, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Licitanet – Licitações Eletrônicas.

5.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6 - DA OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO

6.1 As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado e favorecido e instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, juntamente com documentação necessária a habilitação, o Termo de Opção, conforme modelo constante do Anexo XVIII, **acompanhado da documentação comprobatória de seu enquadramento como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP.**

6.2 Nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC nº 155/2016, são consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

6.2.1 **No caso das microempresas**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);**

6.2.2 **No caso das empresas de pequeno porte**, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, **receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).**

6.3 Nos termos do parágrafo 1º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, considera-se **receita bruta o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.**

6.4 As licitantes deverão comprovar que a receita bruta auferida no ano-calendário corrente não ultrapassou os limites previstos no art. 3º, da LC nº 123/2006.

6.5 No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite de valor para fins de enquadramento será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses (parágrafo 2º, do art. 3º, da LC 123/2006).

6.6 Para fins de determinação da receita bruta, poderá ser considerado o **regime de competência ou de caixa**, mantido o critério para todo o ano-calendário (art. 4º, parágrafo 2º, da Instrução Normativa SRF nº 608, de 09 de janeiro de 2006).

6.7 **Não se inclui** no regime diferenciado e favorecido previsto na LC 123/2006, para quaisquer efeitos legais, a **pessoa jurídica** (parágrafo 4º do art. 3º, da LC nº 123/2006):

6.7.1 De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

6.7.2 Que seja filial, sucursal, agência ou representação no país, de pessoa jurídica com sede no exterior;

6.7.3 De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócio de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da LC nº 123/2006,

desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma;

6.7.4 De cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela LC nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º daquela norma alterada pela LC 155/2016;

6.7.5 De cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º, da LC nº 123/2006 alterada pela LC 155/2016;

6.7.6 Empresa constituída sob a forma de cooperativa, salva as de consumo;

6.7.7 Empresa que participe do capital de outra pessoa jurídica;

6.7.8 Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

6.7.9 Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

6.7.10 Constituída sob a forma de sociedade por ações;

6.7.11 Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação ou habitualidade.

6.8 O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o seu desmembramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados (parágrafo 3º do art. 3º, da LC nº 123/2006).

7 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços cadastradas no sistema;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** elaborar a ata da sessão;
- k)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. Quanto às alíneas “c” e “d” do item anterior, trata-se das propostas de preços iniciais ofertados para determinado item/lote, disponibilizada em campo do próprio sistema, sem a “prévia” identificação da empresa licitante.

7.2.1. Tal proposta cadastrada no sistema, não se confunde com a proposta de preços devidamente preenchida e assinada que deve acompanhar os documentos de habilitação.

8 - DO CRADASTRO NO SISTEMA LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS

8.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br;

8.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

8.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços juntamente com toda documentação exigida, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

8.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à LICITANET – LICITAÇÕES ELETRÔNICAS nem à administração municipal, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9 – DA PARTICIPAÇÃO

9.1. A participação no Pregão, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências que aqui constem.

9.4.1. É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93. **(Acórdão 8.271/2011 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União)**.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Municipal Nº 039/2022.

9.6. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.6.1. Pessoas Jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
- c) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- e) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- f) Reunidos sob forma de consórcio;
- g) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- h) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;
- i) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- j) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- k) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

9.7. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta Licitação.

9.8. Quando um dos sócios representantes ou responsável (eis) técnicos (as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

9.9. É vedado ao servidor do órgão e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Chã Grande - PE, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

9.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **(34) 2512-6500 – opção 2**, ou através da LICITANET – LICITAÇÕES ONLINE ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços devidamente preenchida e com a descrição do objeto ofertado e com o preço, juntamente com os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

10.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

10.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. Valor Global;

11.1.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

11.1.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

11.1.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

1.1.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

12 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

12.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

12.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não terá valor especificado, ficando a critério do licitante a sua livre escolha de valor.

12.12. O modo de disputa utilizado será o “**MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**”, nos termos do art. 31, II, e art. 33 do Decreto Federal Nº 10.024/2019.

12.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.15.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.23. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, com execução contratual a ser realizada sob o regime de **empreitada por preço unitário** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de

aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

12.26. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.27. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.28. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.30. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

12.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

12.31.1. No país;

12.31.2. Por empresas brasileiras;

12.31.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.31.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

12.32. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

12.34. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes.

12.35. Após a fase de lances e de negociação, se o valor final de cada item for igual ou inferior a 50% do valor médio, inicialmente estimado, será solicitada a composição de preços, sob pena de desclassificação, caso o licitante não apresente tais composições dentro de prazo estabelecido dentro da própria sessão eletrônica.

12.35.1. A finalidade e o embasamento para a exigência do item anterior, é a busca pela garantia de uma execução contratual segura para a administração pública.

13 – DO DECRETO Nº 039, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

13.1. Acerca do Decreto Municipal Nº 039/2022 (regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME's, EPP's, MEI's, Agricultores Familiares, Produtores Rurais e Sociedades Cooperativas nas contratações públicas no âmbito da administração pública municipal), serão beneficiados pelo mesmo, empresas/licitantes de âmbito local e/ou regional, conforme comprovação/declaração apresentada pelas mesmas, que se enquadram nessa condição e requerem tal benefício.

13.2. De modo a atender os objetivos da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal N° 123/2006, os benefícios referidos nesta lei poderão priorizar a contratação com ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, podendo pagar preço superior ao melhor preço válido, até o limite de 10% (dez por cento).

13.2.1. Aplica-se o disposto no item 13.2 nas situações em que as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.

13.3. Considera-se:

a) Âmbito local: limites geográficos do Município de Chã Grande – PE.

b) Âmbito regional – compreendendo as seguintes regiões:

Macrorregião: os seguintes Municípios: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Chã de Alegria, Glória de Goitá, Fernando de Noronha, Igarassu, Ipojuca, Itamaracá, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Pombos, Recife, São Lourenço da Mata e Vitória de Santo Antão.

Mesorregião: os seguintes Municípios: Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bonito, Cachoeirinha, Calçado, Camocim de São Félix, Caruaru, Cumaru, Gravatá, Ibirajuba, Jucati, Jupi, Lajedo, Passira, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, São Bento do Uma, São Caetano, São Joaquim do Monte, Surubim, Tacaimbó.

Microrregião: os seguintes Municípios: Água Preta, Amaraji, Angelim, Barreiros, Belém de Maria, Canhotinho, Catende, Cortês, Cupira, Escada, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Jurema, Lagoa dos Gatos, Maraial, Palmeirina, Panelas, Primavera, Quipapá, Ribeirão, Rio Formoso, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande, Sirinhaém, Tamandaré, Xexéu; e

13.3.1. A administração “poderá” estabelecer prioridade de contratação para as ME's e EPP's, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, de acordo com o artigo 48, §3º, da Lei complementar N° 123/2006;

13.3.2. Para efeito dos benefícios do Decreto Municipal N° 039/2022, a prioridade será para as ME's e EPP's sediadas em Chã Grande – PE;

13.3.3. Não tendo ME ou EPP sediada no Município de Chã Grande – PE, cuja proposta esteja no limite de 10% (dez por cento) previsto no subitem anterior, a prioridade poderá ser dada para as ME's e EPP's regionais e, em último caso, aquelas sediadas em Municípios situados no Estado de Pernambuco, seguido pelos demais Estados da Federação.

13.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

13.4.1. Na modalidade Pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores ao menor preço;

13.4.2. O disposto no item 13.4 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por ME ou EPP;

13.4.3. A preferência que trata o item 13.4 será concedida da seguinte forma:

I – Ocorrendo empate, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II – Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's ou EPP's que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas (via sistema LICITANET) para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

IV – Não se aplica o sorteio citado na alínea III, quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lance do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes;

V – Após o encerramento dos lances, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela comissão deste órgão, na própria sessão eletrônica.

13.5. Para os fins dispostos no Decreto Municipal N° 039/2022, o enquadramento como:

a) ME ou EPP se dará nos termos do artigo 3º, caput, incisos I e II, e parágrafo 4º da Lei Complementar N° 123/2006;

b) MEI se dará nos termos do parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar N° 123/2006.

13.6. Nas licitações para aquisições de bens de natureza “divisível” (e quando o item possuir valor estimado acima R\$ 80.000,00), desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, o Pregoeiro/Equipe de Apoio reservará cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de ME e EPP.

13.6.1. Para o disposto no item 13.6, a prioridade concedida pelo Decreto Municipal N° 039/2022 será aplicada apenas na COTA RESERVADA para contratação exclusiva de ME's e EPP's.

13.7. A empresa licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME ou EPP quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no artigo 3º da Lei Complementar N° 123/2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto Municipal N° 039/2022.

13.8. Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como ME, EPP ou MEI, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar N° 123/2006.

14 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal N° 10.024/2019.

14.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

14.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

14.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

14.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.

14.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

14.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

14.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

14.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

14.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

14.14. Para os itens que foram divididos em cota reservada e cota principal, os valores finais deverão ser os mesmos, respectivamente.

14.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

15.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

15.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

15.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

15.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

15.2 A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÁ EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, CONFORME ART. 26, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. (O NÃO ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO POR MEIO DO SISTEMA ACARRETERÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA).

15.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

15.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

15.6 Ressalvado o disposto no item 8.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

15.6.1 A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

a) Para **Empresas Individuais**: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

b) Para **Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, e deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005);

c) Para **Sociedade por Ações** (sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para **Sociedade Civil** (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) **Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação. (SE FOR O CASO).**

g) Cópia do Alvará de funcionamento, expedido por Prefeitura Municipal da Sede da Licitante.

15.6.2 A **Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova e inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, da **Dívida Ativa da União e da Fazenda Federal**, atualizada, conforme o disposto no Decreto nº 8.302/2014 e Portaria nº 358/2014/MF;
- d) Certidão Negativa de Débitos (**CND**), expedida pelo **INSS**, atualizada, podendo ser apresentada conjuntamente com a Certidão de que trata o subitem 15.6.2 alínea “c” do Edital, conforme estabelece a Portaria RFB/PGFN nº 1751/2014;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho.

15.6.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.6.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.6.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no **item 15.6.2.2**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7 da Lei Nº 10.520/02 sendo facultado ao Município de Chã Grande convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

15.6.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, **INCLUSIVE**, processos eletrônicos (PJ-e) de 1º e 2º grau; com data de expedição ou revalidação dos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da realização da licitação, prevista no **subitem 2.3 deste Edital**, caso o documento não consigne prazo de validade.

a.1) Nas comarcas onde não houver Processo Judicial Eletrônico (PJ-e), o licitante deverá apresentar declaração comprobatória expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sob pena de Inabilitação.

- b) **Balanço e demonstrações contábeis** com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados (chancelado) na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante **referentes ao último exercício social**, que demonstrem resultados superiores a 1 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). (Acórdão TCU n.º 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Será aceita também a apresentação de **balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias**, referentes ao **exercício em curso**, na forma da Lei, devidamente **assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial**.

d) Empresa criada no exercício em curso: fotocópias do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado (chancelado) na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

e) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente e pelo Diretor da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

f) Os balanços emitidos via Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital - Sped Fiscal, serão aceitos devidamente autenticados, mediante recibo de entrega emitido pelo sped, conforme autoriza o art. 78 - A, §1.º e § 2.º do Decreto n.º 1.800/1996, alterado pelo Decreto n.º 8.683/2016.

g) Caso os **índices citados** na alínea "b" anterior demonstrem resultados **iguais ou inferiores a 1 (um)**, a licitante deverá **comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação**, por meio da apresentação do **balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta (Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário e IN SLTI n.º 02/2008 e alterações posteriores).

h) A justificativa de se exigir a demonstração da qualificação econômico-financeira das licitantes foi por demais salutar, eis que, atendendo ao princípio da continuidade do serviço público, evitem-se paralisações por deficiência de recursos monetários. O objetivo é o de poder verificar a saúde financeira da licitante, evitando a participação de empresas que apresentem dependência econômica, isto é, aquelas que não possam executar os serviços às próprias expensas.

15.6.4 A **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(is) técnico(s).

b) Comprovação da Empresa licitante de possuir no seu quadro (empregados, sócios, diretores), na data da entrega dos documentos de habilitação, profissional(ais) de nível superior registrado(s) no CREA ou outra entidade competente, detentor(es) de atestado(s) ou certidão(ões) de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, deverão estar acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pelo(s) CREA(S) da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

No(s) atestado(s) deverá(ão) estar contemplados os seguintes serviços de características semelhantes aos do objeto licitado e considerados de maior relevância técnica e valor significativo, como descritos abaixo:

Execução de pavimento em paralelepípedos, rejuntamento com argamassa traço 1:3 (cimento e areia). AF_05/2020.	3.956,04 m ²
---	-------------------------

c) A execução dos serviços deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional, em atendimento ao subitem 15.6.4, alínea "b" deste Edital.

d) Somente será admitida a substituição de profissional detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído.

Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo CONTRATANTE.

e) O representante legal da licitante deverá emitir declaração informando quem são os responsáveis técnicos da empresa que atuarão na execução da obra. O nome do responsável técnico indicado deverá ser o mesmo que constar na Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

e.1) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) referido(s) no subitem 15.6.4, alínea “b” deste Edital será feita mediante cópia do contrato de trabalho com a empresa licitante, constante da Carteira Profissional, da Ficha de Registro de Empregado (FRE) que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais), com visto do órgão competente, a GFIP do último mês de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço antes da data prevista para a abertura do certame ou pela apresentação de Contrato de Prestação de Serviços firmado com o profissional.

e.2) Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA ou CAU, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

f) Declaração do Responsável Técnico, de que possui pleno conhecimento do Objeto desta Licitação.

g) Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, níveis técnico e superior, necessários à execução do objeto licitado.

15.6.5 Apresentação das seguintes Declarações:

a) **Declaração de que não utiliza, direta ou indiretamente, mão de obra de menores** conforme as disposições contidas no art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988, de acordo com o modelo do **ANEXO XIV** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

b) **Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo** nos termos do modelo constante do **ANEXO XVI**, deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

c) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XIX** de que o sócio ou diretor não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande.

d) **Declaração expressa**, conforme modelo constante no **ANEXO XV** de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

e) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de acordo com o modelo do **ANEXO XVII** deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

f) **Declaração de Opção para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo do **ANEXO XVIII** deste edital; **deverá comprovar tal condição mediante Certidão Simplificada, emitida pela junta comercial competente, e/ou Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm> com data de GERAÇÃO e EXPEDIÇÃO dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação**, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

15.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples.

15.7.1 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.8 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, exceto aqueles previstos em legislação específica.

15.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.9.1 Em nome da licitante, preferencialmente, com número do CNPJ e com endereço receptivo:

- a) Se a licitante for a matriz todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.10 Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

15.10.1 Todas as certidões exigidas deverão estar dentro de seus prazos de validade, sob pena de inabilitação do licitante. As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por **30 (trinta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito. No que se refere à comprovação de inscrição no **CNPJ**, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de **180 (cento e oitenta) dias** da data da emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

15.11 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto ou ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

15.12 Como condição para retirada da nota de empenho, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

16 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de até **24 (vinte e quatro horas)** ininterruptas, desprezando-se a contagem de horas aos sábados, domingos e feriados (Nacional, do Estado de Pernambuco ou os oficialmente decretados pelo Município de Chã Grande/PE), sendo contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

16.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

16.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

16.2.1. A Proposta deverá ser elaborada contendo todas as planilhas orçamentária, composições, cronograma, etc.

16.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

16.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

16.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

16.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

16.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

17 – DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

17.2. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

17.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

17.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

17.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões, **unicamente pelo sistema eletrônico**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões **também pelo sistema eletrônico**, em outros **03 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

17.5. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.5.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.5.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.6. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.6.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou, ainda de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.7. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Sistema da LICITANET – Licitações Eletrônicas, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais devidamente atualizados.

18 – DA ADJUDIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste certame será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

18.2. O objeto deste pregão será adjudicado à licitante vencedora.

18.3. A homologação deste pregão compete à autoridade superior.

19 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: chagrandelicitacao@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: **Centro Administrativo – Avenida São José, 101, Centro, Chã Grande - PE, CEP: 55.636-000 – Pregão Eletrônico n°. 005/2023.**

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

20 - RECURSO

20.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá no prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, na sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de até **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do **subitem 20.1**, importará na **decadência** desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

20.3. A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

20.4. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

20.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, conforme o art. 109 § 2º da lei 8.666/93.

20.6. Decididos os recursos e constada à regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

20.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os que não forem registrados no Sistema.

20.8. Os autos do processo permanecerão à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação, localizada no CENTRO ADMINISTRATIVO, situado na Avenida São José, nº 101, Centro, CEP 55.636-000, Chã Grande/PE. Fone: (81) 3537.1140 - Ramal 27.

21 - DO PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DA AUTORIDADE SUPERIOR

21.1. Caberá ao Pregoeiro as atribuições dispostas no art. 17, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

21.2. A Autoridade Superior caberá:

21.2.1. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver interposição de recurso;

21.2.2. Homologar o resultado;

21.2.3. Promover a contratação correspondente a este Pregão, em conjunto com os Gestores Municipais;

21.2.4. Anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;

21.2.5. Revogar este Pregão se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

21.3. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio poderá releva simples falhas, omissões ou inobservância de alguma exigência do Pregão, quando não interferirem ou influírem na habilitação e julgamento das propostas, e é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

21.4. O Pregoeiro ou autoridade superior buscarão subsídios em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto do objeto desta licitação.

22 - DA REALIZAÇÃO, DO RECEBIMENTO, DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

22.1 Os critérios de aceitação do objeto estão previstos no ANEXO I – PROJETO BÁSICO.

22.2 Quanto à Realização:

22.2.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

22.2.2 Os pedidos de prorrogação de prazo de execução só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.

22.2.3 Nos valores deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados.

22.2.4 Deverá constar tanto do recibo (Recebimento Provisório) como do Termo de Recebimento Definitivo a assinatura do receptor, devidamente identificado por carimbo, manuscrito ou digitação, indicando inclusive o número da matrícula, no caso de servidor, a data do recebimento, a especificação qualitativa e quantitativa do(s) item (ns) do objeto recebido e o local do recebimento;

22.2.5 O descumprimento de qualquer das determinações constantes dos itens acima configura inadimplemento contratual, ensejando a sua rescisão.

22.2.6 Cada etapa da realização do objeto em comento deverá ocorrer dentro dos prazos especificados constantes nos cronogramas de execução, Anexo I – Projeto Básico.

22.2.7 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Edital será exclusiva do servidor autorizado, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

22.2.8 O objeto deverá ser realizado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO I – PROJETO BÁSICO deste Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

22.2.9. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, preferencialmente com qualificação técnica comprovada no ramo de atividade correspondente ao objeto desta licitação, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/ realização dos serviços e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Projeto Básico. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

22.3 O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

22.3.1 **PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto contratual com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

22.3.2 **DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas com consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

22.3.3 O objeto contratual que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações contidas no **ANEXO I - PROJETO BÁSICO** deste Edital será rejeitado, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se o vencedor a corrigir a falha no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, sem ônus para o órgão participante, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

22.3.4 A contratada garantirá a qualidade dos serviços devidamente executados, obrigando-se a refazer aqueles que estiverem em desacordo com o objeto pretendido em razão de falha do equipamento ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

22.4 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

23 – DA FORMA E CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

23.1 Os pagamentos dos valores devidos pela execução dos serviços objeto desta licitação, serão efetuados de conformidade com medições expedidas pela fiscalização.

23.2 Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do Município, pelos serviços efetivamente executados e devidamente aprovados, conforme disposições abaixo:

23.2.1 A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e encaminhará ao departamento de engenharia do Município de Chã Grande/PE.

23.2.2 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias após a apresentação do documento de cobrança, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

23.2.3 Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato;
- b) Local de aplicação e/ou execução dos serviços;

c) Valor correspondente à medição.

23.2.4 Em caso de atraso no pagamento por culpa do MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "pro rata dia" pelo período em atraso, tendo o MUNICÍPIO 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

23.2.5 Não será admitida cobrança via rede bancária.

23.2.6 Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15 (quinze) dias após a reapresentação do documento.

23.2.7 Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

23.2.8 A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

23.2.9 Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

23.2.10 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial da prestação dos serviços contratados.

23.2.11. O CONTRATADO, somente terá direito ao pagamento das faturas, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao CONTRATANTE, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados, incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

23.2.12 Para efeito de observância do item anterior, o CONTRATADO deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao CONTRATANTE, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação ao CONTRATANTE dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 190 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 155, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 169 e 187, II da IN MPS/SRP N.º 03/2005, quando se tratar de serviços.

23.2.13 Caso o CONTRATADO não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do CONTRATANTE e neste contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 152 a 160 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03, de 14 de julho de 2005.

23.2.14 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela CONTRATADA, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal,

na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e acaso constantes no instrumento de contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

23.2.15 Se houver previsão, neste contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

23.2.16 Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste neste contrato.

23.2.17 Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão neste contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

23.2.18 O CONTRATADO deverá obrigatoriamente após a assinatura deste contrato, na forma como previsto nos Art. 19, III, alíneas “c”, “d” e “e”, e nos arts. 25 a 32, da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03, de 14/07/2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao CONTRATANTE, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

23.2.19 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

24 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

24.1 **A Contratação do Objeto do presente Edital está orçada em R\$ 1.400.540,00 (Um milhão, quatrocentos mil, quinhentos e quarenta reais), com Valores oriundo de Convênio.**

24.2 Os Créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas decorrentes da **execução dos Serviços**, Objeto desta Licitação são oriundos da seguinte dotação orçamentária a seguir especificada, consignada no Orçamento do Município de Chã Grande para o exercício de 2023, abaixo discriminada: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 – Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.70 – Obras de Calçamento, Meio Fio e afins, em diversas Localidades do Município - Elemento de Despesa: (822) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

25.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual, e com fundamento nos arts. 86 a 88 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

25.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

25.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços.	6	Por ocorrência.
4	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
7	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo, como por caráter permanente	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
9	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
10	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências previstas no edital	4	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
12	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

25.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

25.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Chã Grande, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

25.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

25.6 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

25.7 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso **na prestação dos serviços** for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

25.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

25.9 Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.10 As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

26 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1 Competirá a **CONTRATANTE**, proceder ao acompanhamento da execução do **CONTRATO**, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

26.1.1 anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados.

26.1.2 transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso.

26.1.3 dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual.

26.1.4 adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato.

26.1.5 promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos.

26.1.6 fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

26.1.7 solicitar da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

26.2 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato).

27 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

27.1 A vigência do contrato será de até 06 (seis) meses a contar da data expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

27.2 O prazo para execução de todos os serviços, objeto da presente Licitação, será de **06 (seis) meses** a contar da data da emissão da ordem de serviços por parte da Administração Municipal, obedecendo ao cronograma de execução constante no projeto básico.

27.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, nas formas da Lei;

28 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

28.1 O contrato decorrente desta licitação poderá ser rescindido na incidência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666 de 21/06/93, seus incisos e parágrafos, considerando-se para tanto também as determinações dos artigos 79 e 80 juntamente com seus parágrafos e incisos.

29 – DA REVOGAÇÃO – DA ANULAÇÃO

29.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

30 – DA SUBCONTRATAÇÃO

30.1 A permissividade da subcontratação de quaisquer dos serviços referentes ao objeto desta Licitação dependerá da prévia autorização expressa do Município.

31 – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

31.1 O Contrato oriundo da licitação deverá ser publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco AMUPE, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

32 - DA GARANTIA DA FIEL EXECUÇÃO DO CONTRATO:

32.1 Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a licitante vencedora deverá depositar junto ao Município de Chã Grande/PE, quando da assinatura do contrato, a título de garantia, 5% (cinco por cento) do valor da contratação, sob a forma de quaisquer das modalidades seguintes:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Fiança bancária.

32.2 No caso da licitante optar por **títulos da dívida pública**, estes deverão ser apresentados sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo *Banco Central do Brasil* e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo *Ministério da Fazenda (Lei nº. 11.079/04)*.

32.3 A garantia prestada pela Contratada será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do Município de Chã Grande/PE no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da Contratada, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

33 - DISPOSIÇÕES GERAIS

33.1 Esta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico poderá ser revogada por interesse do Município de Chã Grande, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

33.2 Qualquer modificação no presente **EDITAL** será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

33.3 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

33.4 Para fins de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência o lance é considerado proposta.

33.5 As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

33.6 O edital estará à disposição dos interessados na internet, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br> e <http://transparencia.chagrande.pe.gov.br/app/pe/cha-grande/1/quadro-de-avisos/223>

33.7 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. Desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

33.8 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n. 8.078, de 11 de novembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

33.9 Toda comunicação oficial ocorrerá no campo próprio do Sistema eletrônico (Avisos/Esclarecimentos/Impugnações), por e-mail ou publicação nos Diários Oficiais/Jornais de Grande Circulação, nos termos da legislação.

33.10 Os recebimentos dos produtos serão provisórios até a verificação da sua conformidade com as especificações do edital e da proposta.

33.11 São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
ANEXO II – Peças Gráficas;
ANEXO III – QCI – Quadro de Composição do Investimento;
ANEXO IV – Memória de Cálculo;
ANEXO VI – PO – Planilha Orçamentária;
ANEXO VII – PLQ – Planilha de Levantamento de Quantidades;
ANEXO VIII – CFF – Cronograma Físico-Financeiro;
ANEXO IX – PLE – Planilha de Levantamento de Eventos;
ANEXO X – Quadro de composição do BDI 1;
ANEXO XI – Composições;
ANEXO XII – Composição de Encargos Sociais;
ANEXO XIII – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO XIV - Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da CF;
ANEXO XV - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
ANEXO XVI – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO XVII - Modelo Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

ANEXO XVIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO XIX - Modelo de Declaração sócio ou diretor de que não ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança, no Município de Chã Grande;
ANEXO XX – Minuta de Contrato.

Chã Grande – PE, 23 de março de 2023.

Mannix de Azevêdo Ferreira
-Pregoeiro-

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Prefeito

Diogo Alexandre Gomes Neto

DADOS DO PROJETO:

OBJETO

Projeto Básico de PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRO BEATRIZ ALVES, na sede do município de Chã Grande / PE.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / PE: 029.930
Resp. Técnico

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

APRESENTAÇÃO

O Projeto Básico foi elaborado em volume único, compreendendo os seguintes tópicos:

1. Memorial Descritivo;
2. Especificações Técnicas;
3. Memória de cálculo do orçamento;
4. Planilha de orçamento;
5. Cronograma Físico Financeiro;
6. Composição do BDI;
7. Peças Gráficas.



Leonardo Menezes de Sá
CREA / FE: 029.936
Resp. Técnico

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DADOS DO MUNICÍPIO

Sede do Município de Chã Grande tem população de aproximadamente 11.000 habitantes.

O município de Chã Grande está localizado na mesorregião Mata e na Microrregião Vitória de Santo Antão do Estado de Pernambuco, limitando-se a norte com Gravatá, a sul com Amaraji e Primavera, a leste com pombos e a oeste com Gravatá. A área municipal ocupa 83,4 km² e representa 0,08% do Estado de Pernambuco e está inserido nas Folhas SUDENE Vitória de Santo Antão (sc25-v-a-ii) na escala 1:100.000.

A sede do município tem uma altitude aproximada de 470,0 metros e coordenadas geográficas 08 graus 14 minutos 18 segundos de latitude sul e 35 graus.27 minutos 42 segundos de longitude oeste, distando 79,9 km da capital, cujo acesso é feito pela rodovia pavimentada BR-232 e PE-071.

O município foi criado em 20 de novembro de 1963, pela Lei Estadual No 4.961, tendo sido desmembrado do município de Gravatá, sendo formado pelos distritos Chã Grande-Sede e Santa Luzia.

De acordo com o censo 2000 do IBGE, a população residente total é de 18.407 habitantes, sendo 11.736 (63,8%) na zona urbana e 6.671 (36,2%) na zona rural. Os habitantes do sexo masculino totalizam 9.236 (50,2%) enquanto que do feminino totalizam 9.171 (49,8%), resultando numa densidade demográfica de 219,87 hab/km².

A rede de saúde se compõe de 01 hospital, 22 leitos, 05 ambulatórios e 17 Agentes de Saúde Comunitária. A taxa de mortalidade infantil, segundo dados da DATASUS é de 79,05 para cada mil crianças.

Na área de educação, o município possui 36 estabelecimentos de ensino fundamental com 6.510 alunos matriculados e 02 de ensino médio com 814 alunos matriculados. A rede de ensino totaliza 102 salas de aula, sendo 06 da rede estadual, 92 da municipal e 04 particulares.

Dos 4.635 domicílios particulares permanentes, 2.222 (47,9%) são abastecidos pela rede geral de água, 1.580 (34,10%) são atendidos por poços ou fontes naturais e 833 (18,0%) por outras formas de abastecimento. A coleta de lixo urbano atende 2.124 (45,8%) domicílios.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os gastos sociais per capita são R\$41,00 em educação e cultura, R\$18,00 em habitação e urbanismo, R43,00 em saúde e saneamento e R\$6,00 em assistência e previdência social (2000).

A economia formal do município se compõe basicamente da indústria de transformação, gerando 03 empregos em 02 estabelecimentos, do setor de serviços industriais de utilidade pública com 11 empregos em 01 estabelecimento, do setor de comércio que gera 61 empregos em 4922 estabelecimentos, do setor de serviços que gera 97 empregos em 11 estabelecimentos, do setor de Administração Pública, com 365 empregos em 01 estabelecimentos e os setores de Agropecuária, Extrativismo Vegetal, Caça e Pesca, que geram 562 empregos em 44 estabelecimentos.

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal-IDH-M- é de 0,612. Este índice situa o município em 10o no ranking estadual e em 4441o no nacional.

O Índice de Exclusão Social, que é construído por 07 (sete) indicadores (pobreza, emprego formal, desigualdade, alfabetização, anos de estudo, concentração de jovens e violência) é de 0,334 ocupando a 90a colocação no ranking estadual e a 4494a no nacional.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

As ruas contempladas neste projeto estão localizadas no Bairro Dom Hélder e no Bairro Beatriz Lopes, centro do município de Chã Grande – PE.

Em conformidade com as necessidades da população que residem na localidade a Prefeitura Municipal apresenta o Projeto de pavimentação em paralelepíedos graníticos, que com o objetivo de contribuir para a universalização dos serviços de infraestrutura viária e acessibilidade no município elevando a qualidade de vida da população.

Apresentaremos a seguir a solução técnica adotada, procedimentos e definições dos termos técnicos utilizados no decorrer da obra, visando à perfeição do serviço acabado.

As ruas que serão contempladas neste projeto:

RUAS	ÁREA (m²)
BAIRRO BEATRIZ ALVES	
<i>Rua Mayr Maranhão Lapenda</i>	1.323,42
<i>Rua Vereador João Bernardo dos Santos</i>	550,06
BAIRRO DOM HELDER CÂMARA	
<i>Rua Noberto Cruz</i>	2.234,13
<i>Rua Severino José da Silva</i>	1.234,81
<i>Rua Sebastiana Luiza da Conceição</i>	474,34
<i>Rua Genásio Pereira dos Santos</i>	997,99
<i>Rua José Capitulino Gomes</i>	589,06
<i>Rua Joaquim Anacleto Varela</i>	2.237,72
<i>Rua Severino Queiroz</i>	245,56
TOTAL	8.652,96

Os habitantes que ali residem e não contam com infraestrutura mínima, principalmente no tocante ao sistema viário que encontram-se em péssimas condições de uso. A não existência de pavimentação ocasiona uma série de problemas, como a constante erosão, dificuldade de mobilidade, incidência de

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

poeira e desconforto visual. Ciente de todos os problemas a Prefeitura Municipal apresenta este projeto para pavimentação em paralelepípedos graníticos com meio fio nestas ruas.

Apresentaremos a seguir a solução técnica adotada, procedimentos e definições dos termos técnicos utilizados no decorrer da obra, visando à perfeição do serviço acabado.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INTRODUÇÃO

Após estudo 'in loco' das áreas a serem beneficiadas e baseados em dados fornecidos pelos órgãos responsáveis pela infraestrutura Municipal chegamos ao seguinte apanhado técnico:

- Manter as características urbanísticas do centro urbano do Município, visto que todas as ruas são de pavimento em paralelepípedos;
- Utilização de materiais e mão de obra de abundancia local;

Para tanto, em vista às características técnicas expostas, optamos por adotar o Pavimento em Paralelepípedos e meio fio.

Para os critérios de medição, será realizada a empreitada por preço global.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

PROCESSO CONSTRUTIVO

Execução dos Meios-fios:

Abertura de valas.

Deverá ser aberta uma vala para o assentamento das guias ao longo do bordo do sub-leito preparado, obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidas no projeto.

Regularização e apiloamento do fundo da vala.

O fundo da vala deverá ser regularizado manualmente e em seguida apiloado. Para corrigir o recalque produzido pelo apiloamento, será colocada no fundo da vala uma camada do próprio material escavado, que será, por sua vez, apiloado, e assim por diante, até chegar o nível desejado.

Assentamento de guias.

As guias serão assentadas com a face que não apresente falhas nem depressões para cima, de tal forma que assuma o alinhamento e o nível do projeto.

Rejuntamento de guias.

Quando exigido pelo projeto, as juntas serão tomadas com argamassa de cimento e areia com a dosagem, em volume, de cimento areia. 1/3

Reforço das juntas.

Quando exigido pelo projeto, serão feitos reforços na face posterior das guias, em frente às juntas, por meio de blocos de concreto de cimento de resistência mínima de 150 kg cm², com o formato de semicilindro.

Reposição e apiloamento do material escavado.

O material escavado da vala deverá ser repostado ao lado da guia, e apiloado, logo que fique concluído o assentamento das guias.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Verificação e tolerância.

O alinhamento e perfil do meio-fio serão verificados antes do início do calçamento. Não deverá haver desvios superiores a 20 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos.

Base de areia.

A areia, satisfazendo às especificações, deverá ser esparramada regularmente pelo sub-leito preparado. Nos casos comuns - em que não existem problemas quanto ao dimensionamento do pavimento - a quantidade de areia deverá ser tal que sua altura, mais a do paralelepípedo, não seja inferior a 23 cm. A espessura da camada de areia será, então, de 6 a 10 cm.

Revestimento de paralelepípedos.

Os paralelepípedos deverão ser assentados sobre a base de areia, normalmente ao eixo da pista, obedecendo ao abaulamento estabelecido pelo projeto, nos casos comuns, esse abaulamento será representado por duas rampas opostas, com a declividade variando de 2 a 4%. As juntas dos paralelepípedos de cada fiada deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique em frente ao paralelepípedo adjacente, dentro do terço médio.

Os paralelepípedos, depois de assentados pelo calceteiro, deverão ser socados com o Maço.

Distribuição dos paralelepípedos.

Os paralelepípedos, quando trazidos para o local do assentamento, poderão ser depositados sobre o sub-leito preparado, se não houver lugar disponível à margem da pista. Neste caso, os paralelepípedos deverão ser distribuídos em fileiras longitudinais, interrompidas cada 2,50 metros para a localização das linhas de referência para o assentamento.

Colocação das linhas de referência para o assentamento.

Cravam-se ponteiros de aço, ao longo do eixo da pista, afastadas entre si não mais de 10,00 metros.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Marca-se com giz nestes ponteiros, com o auxílio de régua e nível de pedreiro, uma cota tal que, referida ao nível da guia, dê a secção transversal correspondente ao abaulamento ou superelevação estabelecida pelo projeto.

Distende-se fortemente um cordel pelas marcas de giz, de ponteiro a ponteiro, pelo eixo, e um outro, de cada ponteiro às guias, normalmente ao eixo da pista. Entre o eixo e a guia outros cordéis podem ser distendidos sobre os cordéis transversais, com o espaçamento não superior a 2,50 metros (com ponteiros auxiliares).

Assentamento dos paralelepípedos em trechos retos.

Pronta a rede de cordéis, principia-se o assentamento da primeira fileira, normal ao eixo. Nessa fileira deverá haver uma junta coincidindo com o eixo da pista. Os paralelepípedos deverão ser colocados sobre a camada de areia, acertada no ato do assentamento de cada paralelepípedo, pelo calceteiro, de modo que sua face superior ao nível do cordel. Assentado o primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente, formando-se uma junta pelas irregularidades das faces dos paralelepípedos; este, por sua vez, será assentado como o primeiro.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para a guia dos dois lados, devendo terminar junto a esta, preferivelmente, por um paralelepípedo mais comprido que o comum.

A segunda fileira deverá iniciar-se se colocando o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais paralelepípedos serão assentados como os da primeira fila.

As juntas da terceira fileira deverão, tanto quanto possível, ficar no prolongamento das juntas da primeira fileira, os da quarta no prolongamento da segunda, e assim, sucessivamente.

Em junção de trechos retos.

Quando, na junção de dois trechos de pavimentos executados separadamente, as fileiras respectivas não apresentarem perfeitamente paralelas, formando um triângulo, deve-se proceder da seguinte forma: arranca-se certa extensão do calcamento, escolhem-se os paralelepípedos, colocando-se os maiores no trecho onde o espaçamento é maior.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O arranjo das fileiras deverá ser tal que evite a colocação de paralelepípedos com o formato triangular.

Em cruzamentos.

No paralelogramo formado pelos prolongamentos dos alinhamentos dos bordos das duas pistas que se cruzam, as fileiras mestras devem ser colocadas em forma de V, cujos vértices se encontram no centro desse paralelogramo, e cujos lados são: um paralelo à diagonal maior, e o outro, paralelo à perpendicular traçada do centro sobre essa diagonal.

Quando as quinas dos cruzamentos forem quebradas ou arredondadas, na figura triangular formada na pista, as fileiras devem também ser assentadas, em V, sendo que o V maior, formado pelas duas primeiras fileiras terá seu vértice coincidindo com a interseção dos alinhamentos que formam a quina, conforme as figuras abaixo.

Rejuntamento.

O rejuntamento dos paralelepípedos deverá ser feito com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

O enchimento com argamassa de cimento e areia será aplicado a seco, seguido de umedecimento e compressão.

É necessário depois de concluído o enchimento das juntas de uma fileira, verificar se não houve nenhuma falha na operação do enchimento.

Proteção.

Durante todo o período de construção do pavimento, e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

Verificações.

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelos alinhamentos, perfis, dimensões e seções transversais típicas estabelecidos pelo projeto, com as seguintes tolerâncias:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tolerância de superfície – a face do calçamento não deverá apresentar, sob uma régua de 2.50 a 3.00 m. de comprimento, sobre ela disposta em qualquer direção, depressão superior a 10 mm;

Tolerância de espessura – a altura da base de areia mais a do paralelepípedo depois de comprimido, medida por sondagens diretas, não poderá diferir em mais de 5% da espessura fixada pelo projeto;

Tolerância nas dimensões dos paralelepípedos depois de assentados – não mais de 20% dos paralelepípedos assentados numa fileira completa poderão ter comprimentos diferentes do estabelecido no projeto. Serão permitidos, numa fileira completa, no máximo 10% de paralelepípedos com larguras diferentes da estabelecida no projeto. Quanto à altura, os paralelepípedos não poderão ter mais que 10% de variação dos limites estabelecidos. Esta verificação será feita por medidas diretas em diversos pontos.

Tolerância das dimensões das juntas – numa fileira completa, permite-se que no máximo 30% das juntas excedam o limite de 1.5 cm estabelecido.

SARJETA

Dispositivos de drenagem longitudinal construídos lateralmente às pistas de rolamento e às plataformas dos escalonamentos, destinados a interceptar os deflúvios, que escoando pelo leito do pavimento podem comprometer a integridade dos pavimentos e a segurança do tráfego, e geralmente têm, por razões de segurança, a forma triangular ou semicircular.

Condições gerais

Os dispositivos abrangidos por esta Norma serão construídos de acordo com as dimensões, localização, confecção e acabamento determinados no projeto.

Na ausência de projeto específico deverão ser utilizados os dispositivos padronizados que constam do Álbum de projetos-tipo de dispositivos de drenagem do DNER.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE PAVIMENTAÇÃO

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e serão fornecidos pelo construtor.

A mão de obra será especializada sempre que necessário e contratada preferencialmente no município. Será também de primeira qualidade o acabamento. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.

As despesas decorrentes de instalação do canteiro de obras, ligações provisórias de água e eletricidade correrão por conta do contratado.

O contratado se obriga a manter permanentemente na obra, durante o expediente de trabalho, pessoa de sua inteira confiança, de competência comprovada e autorizada a receber todas as reclamações ou avisos da prefeitura providenciando a imediata solução dos casos que se apresentarem.

A contratada se obriga a manter no escritório da obra, um livro de ocorrências com folhas numeradas e serrilhadas em duas vias, onde será registrado todo andamento da obra, recomendações e/ou retificações pôr parte da fiscalização. Manterá também um conjunto de plantas com todos os projetos, detalhes, orçamento e especificações técnicas a fim de permitir uma perfeita fiscalização.

A contratada se obriga a mandar confeccionar e conservar na obra, placas exigidas pela legislação em vigor, bem como as placas indicativas da obra.

Ficará o construtor obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados pela fiscalização, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes destes serviços.

O PARALELEPÍPEDO

Características Técnicas

As peças de paralelepípedos deverão ser de granito, satisfazendo as seguintes condições:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Deverão apresentar condições satisfatórias de dureza e tenacidade;
- Resistência à compressão simples maior que 1000 kg/cm²;
- Peso específico aparente mínimo de 2.400kg/m³;
- Absorção de água, após 48 horas de imersão menor que 0,5% em peso.

Dimensões:

Quanto às dimensões deverão estar dentro dos limites estabelecidos em norma e, desenvolvidos pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas (IPT):

- Largura - 11,50 a 15 cm;
- Comprimento - 22 a 28 cm;
- Altura - 13 a 15 cm;

Rendimento

Quanto ao rendimento, obedecidas as normas acima estabelecidas terão que um milheiro de paralelepípedos cobre cerca de 23,8 metros quadrados de via, ou seja, são precisas 42 peças por metro quadrado, sendo a unidade de compra o milheiro.

Recebimento e controle de qualidade

A quantidade fornecida deverá ser dividida em lotes de 20 milheiros; de cada lote será separada, ao acaso, uma amostra de 5% dos paralelepípedos.

O lote será aceito se 90% das peças satisfizerem os exames visuais. As peças aceitas deverão ainda produzir um som claro quando submetidas a golpes de martelo.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AREIA PARA BASE

Poderá ser de rio ou de cava. Deverá ser constituída de partículas limpas, duras e duráveis, obedecendo a seguinte granulometria:

Nº da peneira	Abertura (mm)	Porcentagem que passa
3	6,35	100
200	0,074	5 – 15

Essa areia poderá servir para o preenchimento da juntas entre os paralelepípedos.

CIMENTO

- a) O cimento empregado nas obras será do tipo PORTLAND comum e deve obedecer a todas as condições impostas pela EB-1 da ABNT.
- b) O cimento deverá ser armazenado em local seco e abrigado, a fim de não sofrer os efeitos da umidade. Cada lote será armazenado separadamente, de modo a ser facilmente distinguível dos demais lotes. Será permitido o uso de cimento a granel, desde que armazenados em silos ou sacos apropriados.

EQUIPAMENTO

- MOTONIVELADORA: Utilizada no preparo do sub-leito e espalhamento do material;
- Caminhão basculante comum: Utilizado no transporte de material para o preparo do sub-leito ;
- Compactador liso com 20 ton. (compactação)
- Regador (capac. 10 a 20 litros) com bico em forma de cone;
- Martelo de calceteiro
- Ponteiro de aço;
- Pás;

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Picaretas;
- Carrinhos de mão;
- Régua;
- Nível de pedreiro;
- Cordel;
- Vassouras.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CARGA TRANSMITIDA AO TERRENO

Por ser um pavimento de blocos rígidos de pedra, com dimensões medias e ligações precárias entre si, o pavimento de paralelepípedos pode ser considerado semiflexível.

A aplicação de uma carga em um bloco de pedra faz com que esse bloco a transmita inteiramente ao sub-leito, através da base, pois a intermitência do conjunto praticamente impede a transmissão lateral. As saliências e reentrâncias das faces laterais, assim como os atritos provocados pelo rejuntamento de areia, não são considerados para o cálculo, no que se refere ao alívio de pressão que podem ocasionar no sub-leito, logo abaixo do bloco carregado.

CÁLCULO DA ESPESSURA DO PAVIMENTO

As considerações expostas adiante se baseiam nos dados práticos colhidos na farta experiência existente com esse tipo de pavimento, associada a alguns conceitos teóricos. Essa associação é possível porque, de fato, existem pavimentos já bem antigos (de até mais de um século), executados com base em conhecimentos práticos, e de cujo comportamento nada se pode criticar.

As normas rodoviárias nº 71, fixam em 23cm, no mínimo, a soma das espessuras da base de areia do revestimento de paralelepípedos.

Adotando esse valor como fixo, e aplicando a formula empírica do CBR, que fornecem valores semelhantes aos dos gráficos utilizados, temos:

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

$$e = \frac{100 + 150\sqrt{P}}{Is + 5}$$

Sendo:

Is = CBR, em porcentagem

e = espessura total do pavimento, em cm

P = carga por roda, em ton ou nº "N".

Adotados:

e = 23cm (já citado);

P = 6 ton (adotado – visto tratar-se de ruas com tráfego pouco intenso)

$$Is = \frac{100 + 150\sqrt{6}}{23} - 5 = 15 \%$$

Portanto, o sub-leito deverá ter capacidade de suporte igual ou superior a 15%.

Em estudos realizados em ruas próximas e de mesmas características pôde-se verificar a existência de material com índices predominantemente maiores que o desejado, o que nos permite a execução do assentamento dos paralelepíedos sobre base de areia, além do que, a pratica tem mostrado a relevante eficiência deste sistema construtivo quando se trata de pavimentação em ruas de cidade cujo tráfego é moderado e ou pouco intenso.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Engenheiro Civil

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Encarregado de Obra

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO

A empreiteira deverá fornecer e instalar, em local previamente indicado pela fiscalização, uma placa de identificação da obra medindo 3,00 x 1,50m, conforme modelo a ser fornecido pelo Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras, fornecido pelo CEF.

ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO)

Para o assentamento de guias deverá ser feito o alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linhas. Em seguida regulariza-se o solo e executa-se a base de areia. Por fim, deverão ser assentadas as guias e rejuntadas com argamassa de cimento. Este serviço também deverá ser executado quando houver necessidade de recravas no final das ruas, devendo ficar no mesmo nível do pavimento.

Todo material utilizado na execução deverá satisfazer aos requisitos impostos pelas normas vigentes da ABNT e do DNIT

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA.

A construção das sarjetas, moldadas "in loco", deverá manter as mesmas características conforme projeto, com largura de 0,30 m, inclinação de 10% para o centro e espessura não inferior a 15,0 cm. O concreto será aplicado sobre lastro de brita compactado, o consumo mínimo de concreto

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

aplicado será de 200 kg de cimento por metro cúbico. Ao final será aplicada uma camada de argamassa de acabamento desempenada no traço 1:3 em volume, com 2,0 cm de espessura.

EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020

Após a perfeita estabilização e regularização do subleito e o assentamento do meio fio, será realizado o espalhamento do colchão de areia na espessura de 10 cm, sendo que este será a base do pavimento. Este material deverá ser a areia média/grossa e estar isento de material de granulometria superior e de qualquer material estranho a consistência e material orgânico.

No que se refere à sua forma, os paralelepípedos devem apresentar faces planas, sem saliências e reentrâncias acentuadas, com maior rigor na face que deverá constituir a face exposta do pavimento. As arestas deverão ser linhas retas e perpendiculares entre si formando, nos casos mais comuns, paralelepípedos retângulos.

Conforme apresentado em projeto e orçamento o pavimento será em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

Durante todo o período de construção do pavimento, e até a sua conclusão, deverão ser construídas valetas provisórias que desviem as enxurradas, e não será permitido o tráfego sobre a pista em construção. Para tanto, deverá ser providenciada a sinalização necessária.

ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM

No caso de haver muros nos dois lados da Rua, o escoramento poderá ser feito com areia, ocupando toda a faixa da calçada;

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

No caso de ser área livre deverá ser executado o escoramento com material argiloso, numa faixa de 0,50m de largura e altura nivelada pela parte superior do meio-fio. O material argiloso deve ser bem compactado.

Na execução será observado o abaulamento do eixo para a sarjeta de mais ou menos 1,5%.

DRENAGEM PLUVIAL

Antes da execução da pavimentação deverão ser executados os serviços de drenagem pluvial, que deverão seguir o projeto.

Deverá ser feita a locação da tubulação, levando-se em conta pontos importantes do projeto, tais como caixas de ligação, bocas de lobo, encontros de condutos, variações de declividade e cada estaca será marcada a cota do terreno e a profundidade da escavação necessária.

CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020

Definição:

É uma caixa dotada de grelha, as vezes combinada com uma antoneira, com finalidade de coletar águas superficiais e encaminhá-las aos poços de visita ou caixas de passagem.

A caixa pode ser instalada em pontos intermediários ou em pontos baixos das sarjetas;

Não deverá ser permitida a instalação da caixa em rua sem sarjeta;

Componentes

- Caixa de alvenaria em blocos de concreto de 20 cm, ou em concreto fck \geq 20 Mpa, e dimensões de acordo com projeto padrão;
- Grelha, elemento constituído por barras longitudinais e transversais espaçadas entre si, para permitir a captação de água: será considerada separadamente.

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- Quadro ou caixilho, dispositivo destinado a receber a grelha: Será considerada separadamente.
- Cantoneira, elemento dotado de abertura vertical junto ao meio-fio, que permite a entrada de água será considerada separadamente.
- Viga de apoio da caixa – é o dispositivo utilizado para apoio central dos quadros na boca de lobo dupla.

Execução

A execução dos serviços compreende a sequência de operações:

- Escavação manual ou mecânica da vala e regularização;
- Concretagem do piso;
- Execução das paredes em alvenaria de 20 cm com altura mínima de 1,00 m;
- Construção da viga intermediária, para os casos de utilização de boca-de-lobo dupla; • Concreto de coroamento da alvenaria;
- Revestimento interno espessura de 2 cm com argamassa traço 1:3;
- Arremates nas chegadas e saídas dos tubos na caixa, com corte das saliências do tubo no interior da caixa;
- Assentamento do conjunto grelha, quadro e para caixas combinadas, a cantoneira;
- Reaterro e apiloamento do espaço externo da caixa entre a parede e o corte da terra. Serão executados os rebaixos (depressão) em concreto fck 18 MPa, visando maximizar as condições de engolimento das caixas pelo melhor encaminhamento das águas pluviais.

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015

Equipamentos

- Escavadeira hidráulica: escavadeira hidráulica com potência de 105 HP e caçamba com capacidade de 0,8 m³.

Critérios para quantificação dos serviços

- Utilizar o comprimento de rede com tubo de concreto, DN 800 mm, efetivamente instalado em valas de redes coletoras de águas pluviais com baixo nível de interferência.

Critérios de aferição

- Locais com nível alto de interferências ocorrem onde há grande adensamento urbano, com imóveis edificadas ao longo de sua extensão, podendo ser caracterizado como execução de redes em vias pavimentadas e/ ou calçadas onde há maior tráfego de carros e/ ou pessoas, e onde há maior interferência com outras redes e restrição de espaço. Locais com nível baixo de interferências são aqueles onde há menor adensamento urbano, podendo ser caracterizado como vias não pavimentadas, terrenos baldios e redes executadas dentro de empreendimentos fechados em construção, sobretudo onde não há restrições na movimentação dos equipamentos.

- Os coeficientes de produtividade consideram um transporte de tubo de até 10 m de distância da vala.

- Foram consideradas perdas por resíduo.

- Foram separados o tempo produtivo (CHP) e o tempo improdutivo (CHI) da escavadeira da seguinte forma: o CHP: considera o tempo em que o equipamento está transportando o tubo e fazendo sua descarga na vala. o CHI: considera os tempos em que o equipamento de escavação está aguardando

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

outros serviços (exemplos: espera para execução de contenção, espera pelo assentamento de tubo).

- Os serviços de locação, preparo do fundo de vala, contenção e esgotamento não estão considerados nesta composição (embora o efeito de sua presença tenha sido contemplado). Deve-se, portanto, considerar composições específicas para estes serviços.

Execução

- Antes de iniciar o assentamento dos tubos, o fundo da vala deve estar regularizado e com a declividade prevista em projeto.

- Transportar com auxílio da escavadeira o tubo para dentro da vala, com cuidado para não danificar a peça.

- Limpar as faces externas das pontas dos tubos e as internas das bolsas.

- Posicionar a ponta do tubo junto à bolsa do tubo já assentado, proceder ao alinhamento da tubulação e realizar o encaixe.

- O sentido de montagem dos trechos deve ser realizado de jusante para montante, caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deve ter como extremidade livre uma bolsa, onde deve ser acoplada a ponta do tubo subsequente.

- Finalizado o assentamento dos tubos, executam-se as juntas rígidas, feitas com argamassa, aplicando o material na parte externa de todo o perímetro do tubo.


BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021

Bueiros Tubulares são dispositivos que tem por objetivo permitir a transposição de talvegues pela estrada, atendido o cálculo de vazão correspondente (bueiro de grotá) ou proporcionar condições de passagem das águas coletadas por outros dispositivos de drenagem superficial ou mesmo profundas, para o lado da jusante (bueiro de greide).

**PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS GRANÍTICOS
MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Os Bueiros Tubulares de Concreto podem ser executados em linhas simples, duplas ou triplas, sendo constituídos pelos seguintes elementos:

- Berços de concreto ciclópico ou em alvenaria de pedra argamassada;
- Tubos de concreto armado;
- Bocas de jusante e montante do tipo "nível de terra", de concreto ciclópico ou em alvenaria de pedra argamassada.



Engenheiro Civil
Leandro Menezes C. Sá
CREA / PE - 021.000



Legenda

POSTES	+
RUA PROJETADA EM PEDRA GRANÍTICA	—
EDIFICAÇÃO	—
MURO - FIO	—
EXO	—
SARJETA	—

OBSERVAÇÃO:
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000)			
BAIRRO BEATRIZ ALVES			
RUA	ED - INÍCIO		Em - FINAL
	LATITUDE / LONGITUDE	LATITUDE / LONGITUDE	LATITUDE / LONGITUDE
RUA MAYR MARANHÃO LAPENDA	8° 14' 24,68"	8° 14' 30,34"	
RUA VEREADOR JOÃO BERNARDO DOS SANTOS	35° 27' 22,30"	35° 27' 19,82"	
	8° 14' 28,68"	8° 14' 31,31"	
	35° 27' 22,90"	35° 27' 20,75"	

LOCALIZAÇÃO - 01/05
Escala 1/1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE

DATA:
OUTUBRO/2022

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CAMARÁ E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃO GRANDE/PE
LOCALIDADE: BAIRRO BEATRIZ ALVES - CHÃO GRANDE - PE

PROJETO:	CONTEÚDO:	ESCALA:	Nº DA PRANCHA:
PLANTA DE SITUAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	INDICADA	01/05
Eng Responsável: JOSÉ NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 181892437-4	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE	Assinatura:	

Assinatura

 Leonardo Menezes C. Sá
 CREA/PE: 021300
 Responsável



SINALIZAÇÃO - 03/05
Escala _____ 1:500

PLACAS		PLACAS	
RUA MAYR MABANHO LAPENDA		RUA VEREADOR JOÃO BERNARDO DOS SANTOS	
	03 UNID		02 UNID
	01 UNID		01 UNID
	01 UNID		02 UNID
POSTES		+	
RUA PROJETADA EM PEDRA GRANITICA		—————	
EDIFICAÇÃO		—————	
CALÇADA		—————	
MEIO-FIO		—————	
SARJETA		—————	
EXO		—————	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA:
OUTUBRO/2022

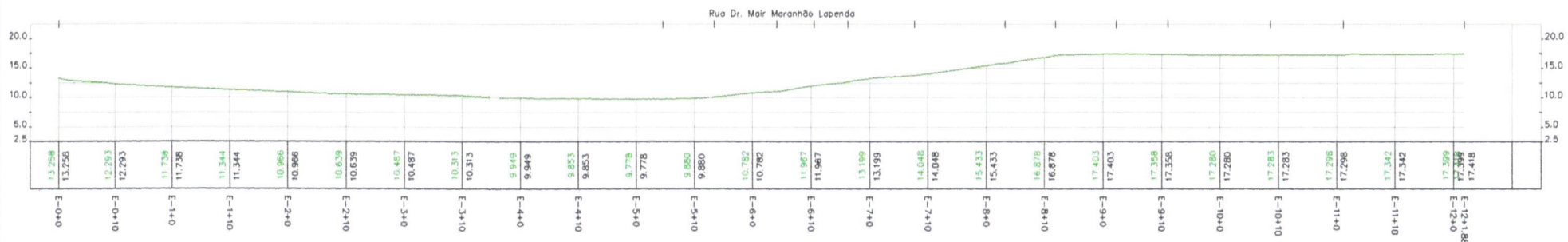
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CAMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE
LOCALIDADE: BAIRRO BEATRIZ ALVES - CHÃ GRANDE - PE

PROJETO:	CONTEÚDO:	ESCALA:	Nº DA PRANCHA:
GEOMÉTRICO	SINALIZAÇÃO	INDICADA	03/05

Engº Responsável: JOSÉ NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 181892437-4	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE
--	--

Assinatura: 	Assinatura:
-----------------	-------------

Leonardo Menezes de Sá
CREA: PE 028.900
Rsg: Técnico



PERFIL LONGITUDINAL - 04/05

Escala _____ 1:250



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
 DATA: OUTUBRO/2022

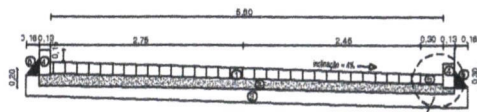
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO À PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CAMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE
 LOCALIDADE: BAIRRO BEATRIZ ALVES - CHÃ GRANDE - PE

PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: PERFIL LONGITUDINAL	ESCALA: INDICADA	Nº DA PRANCHA: 04/05
---------------------	-------------------------------	------------------	----------------------

Responsible: DR. NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS
 CREA: 181882437-4
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE

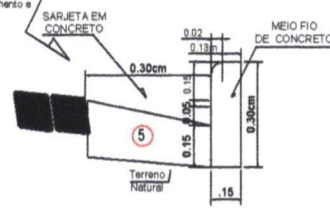
Assinatura: 

Leonardo Menezes de Sá
 CREA/PE: 028.300
 Res. Técnico



- 1 Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;
- 2 Colchão de areia 10cm;
- 3 Sub-leito;
- 4 Meio-fio em concreto usinado, pré-moldado, 13 x 30cm;
- 5 Sarjeta em concreto usinado, moldada in loco, 30 x 15cm;
- 6 Esoras em concreto, moldada in loco, 16 x 20cm;

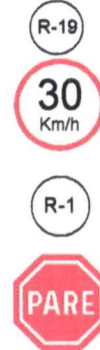
SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO
SEM/ESOLA



DETALHE CONSTRUTIVO DA SARJETA
SEM/ESOLA

LEGENDA:	
	PAVIMENTAÇÃO PROJETADA
	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE
	MEIO-FIO PROJETADO
	MEIO-FIO EXISTENTE
	EIXO LÍNEA GEOMÉTRICA
	SARJETA PROJETADA
	E 1 ESTADIVAMENTO A CADA 20M
	RODAVIA
	CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
	CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA
	RAMPA ACESSÍVEL
	CALÇADA PROJETADA
	RECSAIVA
	POSTE

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO:



<p>Briga de Porto Grande Divisão Municipal</p> <p>Área Urbana: 0,00 m Distrito: 0,00 m Zona: 0,00 m Cota: 0,00 m</p>	<p>Área Rural: 0,00 m Distrito: 0,00 m Zona: 0,00 m Cota: 0,00 m</p>	<p>Estado de Porto Alegre Cidade: 0,00 m Distrito: 0,00 m Zona: 0,00 m Cota: 0,00 m</p>
--	--	---

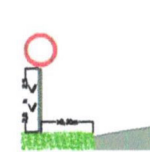
DETALHE DA PLACA:



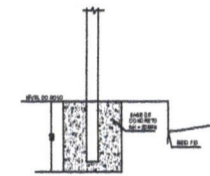
placa em chapa de zinco com pintura em esmalte sintético

DETALHES:

POSICIONAMENTO NA VIA



FUNDAÇÃO



SINALIZAÇÃO
Escala: 1:100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA:
OUTUBRO/2022

<p>OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE LOCALIDADE: BAIRRO BEATRIZ ALVES - CHÃ GRANDE - PE</p>			
PROJETO:	CONTEUDO:	ESCALA:	Nº DA PRANCHA:
GEOMÉTRICO	SEÇÃO TIPO E SINALIZAÇÃO	INDICADA	05/05
Engº Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 181892437-4	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE		
Assinatura:	Assinatura:		

Leandro Menezes C. Sá
CREA: PE 028.300
RST Técnico



POSTES

— RUA PROJEÇÃO EM PEDRA GRANÍTICA

— EDIFICAÇÃO

— MEO - FIO

— EDO


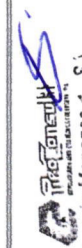

— SARELA

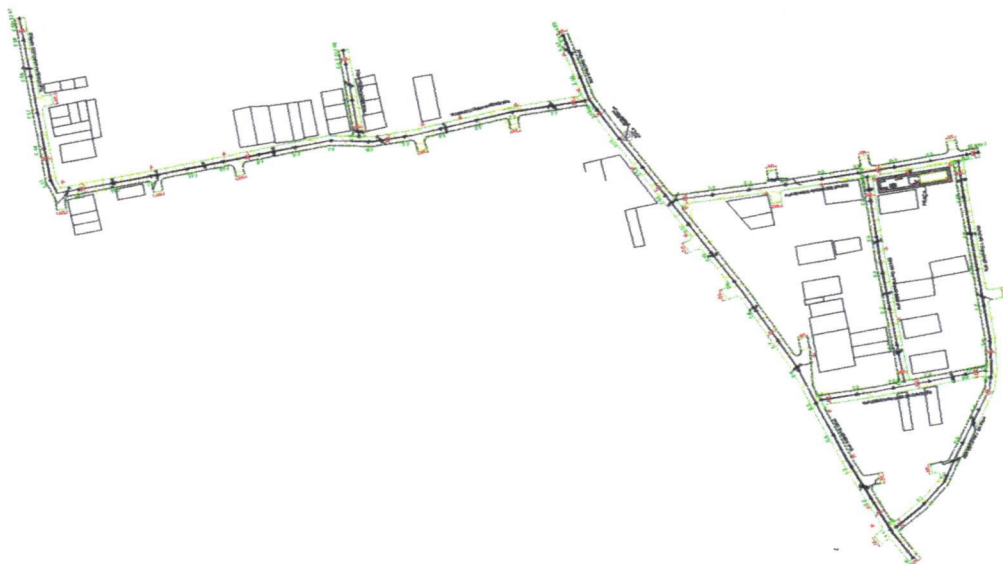
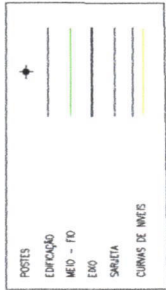
OBSERVAÇÃO:
TODAS AS COTAS INDICADAS ESTÃO EM METROS (M)

COORDENADAS GEOGRÁFICAS (SIRGAS 2000)		
BAIRRO DOM HELDER CÂMARA		
RUA	EP - INÍCIO	EP - FINAL
	LATITUDE / LONGITUDE	LATITUDE / LONGITUDE
RUA NOBERTO CRUZ	8° 14' 49,48" S 35° 27' 56,75" W	8° 14' 44,56" S 35° 27' 34,62" W
RUA SEVERINO J. DA SILVA	8° 14' 49,21" S 35° 27' 56,25" W	8° 14' 50,34" S 35° 27' 49,69" W
RUA SEBASTIANA LUZA DA CONCEIÇÃO	8° 14' 47,90" S 35° 27' 53,96" W	8° 14' 50,83" S 35° 27' 53,44" W
RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES	8° 14' 49,91" S 35° 27' 53,58" W	8° 14' 48,73" S 35° 27' 50,04" W
RUA GENÁSIO PEREIRA DOS SANTOS	8° 14' 45,42" S 35° 27' 50,31" W	8° 14' 52,26" S 35° 27' 49,37" W
RUA JOAQUIM ANACLETO VARELA	8° 14' 43,71" S 35° 27' 48,57" W	8° 14' 33,84" S 35° 27' 47,18" W
RUA SEVERINO QUEIROZ	8° 14' 39,88" S 35° 27' 49,15" W	8° 14' 39,60" S 35° 27' 47,71" W


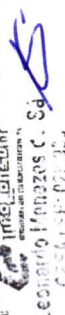

LOCALIZAÇÃO - 01/06
Escala: 1:1000



 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE</p>		DATA:	OUTUBRO/2022
		OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃO GRANDE/PE LOCALIDADE: BAIRRO DOM HELDER CÂMARA - CHÃO GRANDE - PE	
PROJETO:	PLANTA DE SITUAÇÃO	CONTEÚDO:	LOCALIZAÇÃO
Engº Responsável: JOSÉ NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 18182/ET-4		ESCALA:	Nº DA PRANCHA:
Assinatura:		INDICADA	01/06
Assinatura:		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE	
 José Nelson Jordão Monteiro dos Santos CREA: PE-021300 Eng. Técnico		 Prefeitura Municipal de Chão Grande	



ESTACQUEAMENTO - 02/06
 Escala: 1:1000

		PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE		DATA: OUTUBRO/2022
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE				
LOCALIDADE: BAIRRO DOM HELDER CÂMARA - CHÁ GRANDE - PE				
PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: ESTACQUEAMENTO	ESCALA: INDICADA	Nº DA PRANCHA: 02/06
Engº Responsável: JOSÉ NELSON JORGÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 181894874		Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE		
Assinatura:  Leonardo Pinheiro C. Sá CREA: 181894874		Assinatura: 		



SINALIZAÇÃO - 03/06
Escala: 1:1000

PLACAS	PLACAS	PLACAS	PLACAS
RUA NOBERTO CRUZ	RUA SEVERINO J. DA SILVA	RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO	RUA GENASIO PEREIRA DOS SANTOS
02 UND	04 UND	02 UND	02 UND
02 UND	02 UND	02 UND	02 UND
	02 UND	02 UND	01 UND
	02 UND	02 UND	02 UND
PLACAS	PLACAS	PLACAS	
RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES	RUA JOAQUIM ANACLETO VARELA	RUA SEVERINO QUEIROZ	
02 UND	06 UND	01 UND	
02 UND	01 UND	01 UND	
02 UND	02 UND	01 UND	

POSTES	
RUA PROJETADA EM PEDRA GRANÍTICA	
EDIFICAÇÃO	
MEIO - FIO	
EXO	
SARJETA	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

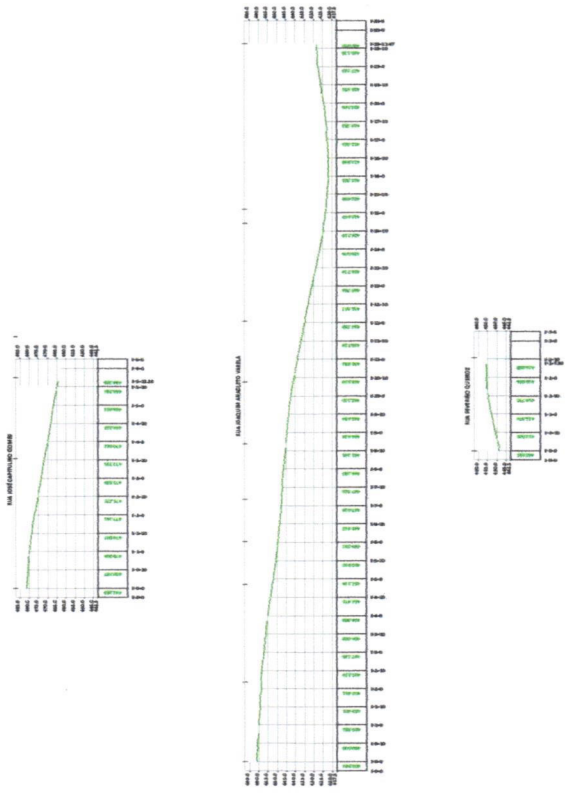
DATA:
OUTUBRO/2022

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE
LOCALIDADE: BAIRRO DOM HELDER CÂMARA - CHÃ GRANDE - PE

PROJETO: GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: SINALIZAÇÃO	ESCALA: INDICADA	Nº DA PRANCHA: 03/06
------------------------	--------------------------	---------------------	-------------------------

Engº Responsável: JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 181892437-4	Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE
--	---

Assinatura: Leonardo Meneses C. da Silva CREA: 028.320	Assinatura:
--	-------------




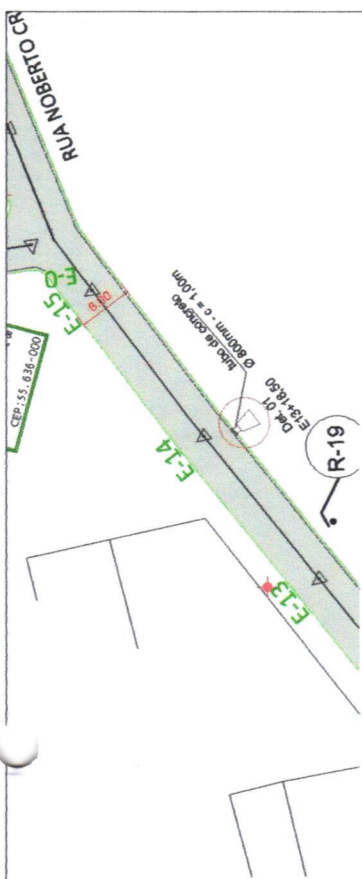
PERFIL LONGITUDINAL - 04/06
Escala: 1:1000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE

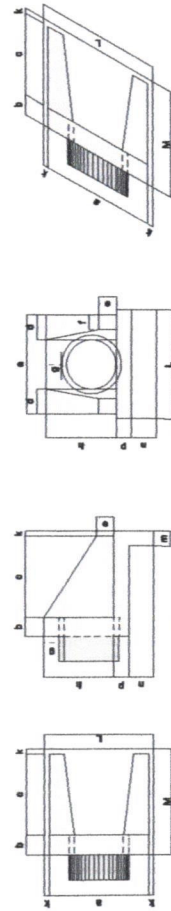
DATA: OUTUBRO/2022

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃO GRANDE/PE LOCALIDADE: BAIRRO DOM HELDER CÂMARA - CHÃO GRANDE - PE PROJETO:		ESCALA: INDICADA Nº DA PRAÇA: 04/06
GEOMÉTRICO	CONTEÚDO: PERFIL LONGITUDINAL Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃO GRANDE	
Eng. Responsável: JOSE NELSON JORDAO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1918582/PE	Assinatura:  Assinatura: Leonardo Menezes C. Sá	



BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO - BOCAS NORMAIS E ESCONCAS (II)

PLANTA NORMAL VISTA LATERAL VISTA FRONTAL PLANTA ESCONCA

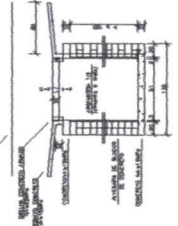
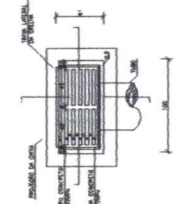
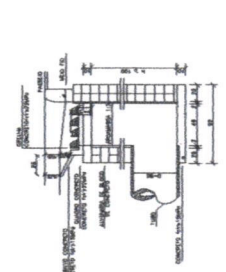
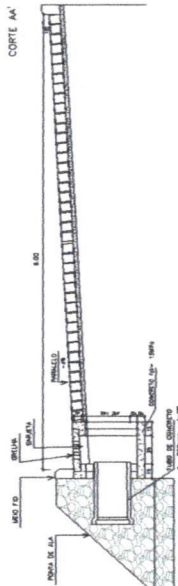
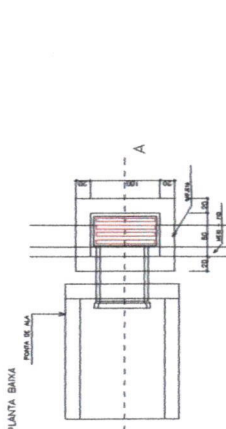
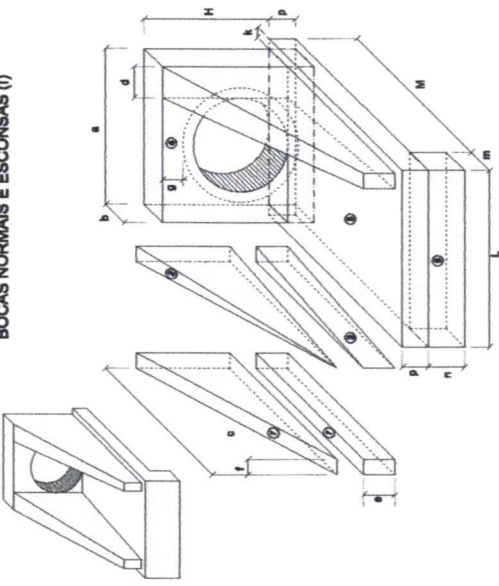


DIMENSÕES E CONSUMOS MÉDIOS PARA UMA UNIDADE

Dim.	BUEIRO SIMPLES TUBULAR Ø = 40									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Ø	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40
L	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₃	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₄	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₅	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₆	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₇	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₈	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₉	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₀	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₁	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₂	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₃	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₄	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₅	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₆	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₇	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₈	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₁₉	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₀	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₁	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₂	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₃	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₄	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₅	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₆	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₇	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₈	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₂₉	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550
h ₃₀	100	150	200	250	300	350	400	450	500	550

BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO BOCAS NORMAIS E ESCONCAS (I)

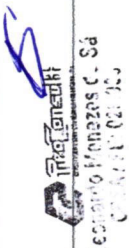
- 1- VOLUMES
- 1) ALAR
 - 2) ESCONCA: $V_{esc} = (V_{1+2})$
 - 3) ESCONCA: $V_{esc} = (V_{1+2})$
 - 4) ESCONCA: $V_{esc} = (V_{1+2})$
 - 5) TUBO: $V_{tub} = (V_{1+2})$
 - 6) TUBO: $V_{tub} = (V_{1+2})$
 - 7) CALÇADA: $V_{cal} = (V_{1+2})$
 - 8) BORDO: $V_{bord} = (V_{1+2})$
- 2- ÁREA DAS FORMAS
- 1) ALAR
 - 2) ALAR: $A_{al} = (A_{1+2})$
 - 3) ESCONCA: $A_{esc} = (A_{1+2})$
 - 4) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 5) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 6) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 7) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 8) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 9) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 10) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 11) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 12) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 13) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 14) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 15) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 16) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 17) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 18) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 19) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 20) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 21) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 22) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 23) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 24) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 25) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 26) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 27) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 28) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 29) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$
 - 30) TUBO: $A_{tub} = (A_{1+2})$



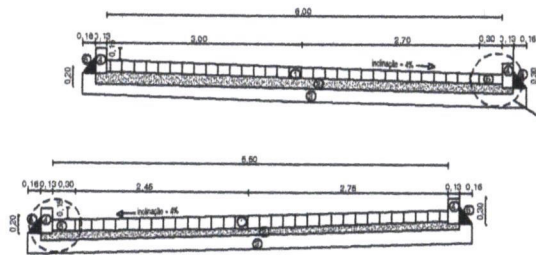
Item	Qtd	Descrição	Valor Unit	Valor Total
1	1	BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO	1.200,00	1.200,00
2	1	BATA	150,00	150,00
3	1	ALAR	100,00	100,00
4	1	BORDO	100,00	100,00
5	1	Linha de concreto	100,00	100,00
6	1	Bordado	100,00	100,00
7	1	R-19	100,00	100,00
8	1	Linha de concreto	100,00	100,00
9	1	Bordado	100,00	100,00
10	1	R-19	100,00	100,00
11	1	Linha de concreto	100,00	100,00
12	1	Bordado	100,00	100,00
13	1	R-19	100,00	100,00
14	1	Linha de concreto	100,00	100,00
15	1	Bordado	100,00	100,00
16	1	R-19	100,00	100,00
17	1	Linha de concreto	100,00	100,00
18	1	Bordado	100,00	100,00
19	1	R-19	100,00	100,00
20	1	Linha de concreto	100,00	100,00
21	1	Bordado	100,00	100,00
22	1	R-19	100,00	100,00
23	1	Linha de concreto	100,00	100,00
24	1	Bordado	100,00	100,00
25	1	R-19	100,00	100,00
26	1	Linha de concreto	100,00	100,00
27	1	Bordado	100,00	100,00
28	1	R-19	100,00	100,00
29	1	Linha de concreto	100,00	100,00
30	1	Bordado	100,00	100,00
31	1	R-19	100,00	100,00
32	1	Linha de concreto	100,00	100,00
33	1	Bordado	100,00	100,00
34	1	R-19	100,00	100,00
35	1	Linha de concreto	100,00	100,00
36	1	Bordado	100,00	100,00
37	1	R-19	100,00	100,00
38	1	Linha de concreto	100,00	100,00
39	1	Bordado	100,00	100,00
40	1	R-19	100,00	100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE		DATA:	OCTUBRO/2022
OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CAMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÁ GRANDE/PE LOCALIDADE: BAIRRO DOM HELDER CAMARA - CHÁ GRANDE - PE			
PROJETO:	GEOMÉTRICO	ESCALA:	INDICADA
		Nº DA PRANCHA:	05/06
Engº Responsável: JOSÉ NELSON LOPES MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 1818247-4		PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÁ GRANDE	
Assinatura:		Assinatura:	

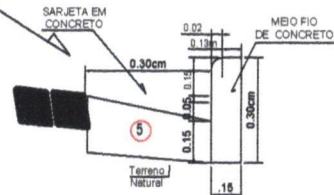


Leandro Pinheiro C. Sá
 05/06/2022



- 1 Pavimento com paralelepípedos graníticos rejuntados com argamassa de ornato e grade no traço 1:3.
- 2 Colchão de areia $\tau=10\text{cm}$.
- 3 Sub-leito.
- 4 Meio-fio em concreto lairado, pré-moldado, $13 \times 30\text{cm}$.
- 5 Sarjeta em concreto lairado, moldada in loco, $30 \times 15\text{cm}$.
- 6 Escorras em concreto, moldada in loco, $16 \times 20\text{cm}$.

SEÇÃO TIPO DO PAVIMENTO
MM/ESCALA



DETALHE CONSTRUTIVO DA SARJETA
MM/ESCALA

LEGENDA:

PAVIMENTAÇÃO PROJETADA	PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE	REDE VIA
MEIO FIO PROJETADO	POSTE	CURVA DE NÍVEL PRINCIPAL
EIXO LONGITUDINAL	CURVA DE NÍVEL SECUNDÁRIA	RAMPA ACESSÍVEL
SARJETA PROJETADA	CALÇADA PROJETADA	

E 1 ESTADUEAMENTO A CASA 20M

PLACAS DE REGULAMENTAÇÃO:



<p>Região de Foz de Iguaçu Distrito: Itaipava</p>		<p>Plan de Terra Original</p>	
Área Urbana: 0.400 m ²	Área Rural: 0.700 m ²	Leito: 0.200 m	
Alt: 0.000 m	Tela: 0.200 m	Outra Infra-estrutura: 0.200 m	
Out: 0.040 m	Out: 0.076 m	Outra Infra-estrutura: 0.210 m	

SINALIZAÇÃO
1:maço 1:100

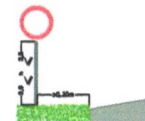
DETALHE DA PLACA:



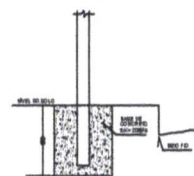
placa em chapa de zinco com pintura em esmalte sintético

DETALHES:

POSICIONAMENTO NA VIA



FUNDAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

DATA:
OUTUBRO/2022

OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DÔM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE
LOCALIDADE: BAIRRO DÔM HELDER CÂMARA - CHÃ GRANDE - PE

PROJETO:	GEOMÉTRICO	CONTEÚDO:	SEÇÃO TIPO E SINALIZAÇÃO	ESCALA:	INDICADA	Nº DA PRANCHA:	06/06
Engº Responsável:	JOSE NELSON JORDÃO MONTEIRO DOS SANTOS CREA: 181892437-4		Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE			
Assinatura:			Assinatura:				

Leonardo Pinheiro & Cia. Engenharia S.A.
R. ... 021-000



QCI - QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.083.386-31/2022	Nº SICONV 931406/2022	GESTOR MINISTÉRIO DO TURISMO	PROGRAMA TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	RECURSO OGU não-PAC
PROPONENTE / TOMADOR PREFEITURA DE CHÁ GRANDE		MUNICÍPIO / UF CHÁ GRANDE / PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO CHÁ GRANDE - CENTRO		VALORES CONTRATADOS (R\$)
OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES			APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER	REPASSE 1.000.000,00	CONTRAPARTIDA INVESTIMENTO 400.540,00 1.400.540,00

Saldo a Reprogramar	Repasse (R\$)	Contrapartida (R\$)
	-	-

Etapa	Meta / Sub-Meta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição da Meta / Sub-Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº CTEF	Repasse (R\$)	Contrapartida Financeira (R\$)	Outros (R\$)	Investimento (R\$)	
TOTAL									(71,40%) 1.000.000,00	(28,60%) 400.540,00	(0,00%) -	(100,00%) 1.400.540,00	
1	Meta	1.	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES	Em Análise	9.890,09	m²	Lote 1	1.000.000,00	400.540,00	-	1.400.540,00

TOTAL - ETAPA	1	1.000.000,00	400.540,00	-	1.400.540,00
	2	-	-	-	-
	3	-	-	-	-

Representante Tomador / Agente Promotor

Nome: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Cargo: PREFEITO

Local: CHÁ GRANDE
Data: 16 de março de 2023

ANEXO IV - MEMÓRIA DE CÁLCULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE

Local: CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: DEZEMBRO DE 2022

Preço Base: SINAPI 10/2022 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936 D/PE



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
1.0		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.1	COMP. 002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00					
		Período da Obra		6,00					6,00
2.0		INSTALAÇÕES DA OBRA							
2.1	COMP. 001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,50					
					3,00	1,50			4,50
3.0		BAIRRO BEATRIZ ALVES							
3.1		RUA MAYR MARANHÃO LAPENDA							
3.1		PAVIMENTAÇÃO							
3.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.323,42					
		E0 até E-12+1.88			241,88		5,20		1.257,78
		Pc 01 (área do Autocad)		65,64					65,64
3.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	119,19					
		E0 até E-12+1.88			241,88				241,88
		Pc 01			26,24				26,24
		desconto							
		Entrada PC1			11,71			(1,00)	(11,71)
		entrada da RUA VEREADOR JOÃO BERNARDO DOS SANTOS			18,04			(1,00)	(18,04)
3.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/2016	M	500,34					
		E0 até E-12+1.88			241,88			2,00	483,76
		Pc 01 + Retrava do Pc 01			35,33				35,33
		Recrava da E0 e E-12+1.88			5,50			2,00	11,00
		desconto							
		Entrada PC1			11,71			(1,00)	(11,71)
		entrada da RUA VEREADOR JOÃO BERNARDO DOS SANTOS			18,04			(1,00)	(18,04)
3.1.4	8424/ORSE	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	489,34					
		E0 até E-12+1.88			241,88			2,00	483,76
		Pc 01 + Retrava do Pc 01			35,33				35,33
		desconto							
		Entrada PC1			11,71			(1,00)	(11,71)
		entrada da RUA VEREADOR JOÃO BERNARDO DOS SANTOS			18,04			(1,00)	(18,04)
4.0		RUA VEREADOR JOÃO BERNARDO DOS SANTOS							
4.1		PAVIMENTAÇÃO							
4.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	550,06					
		E0 até E-5+5.78			105,78		5,20		550,06
4.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	52,89					
		E0 até E-5+5.78			105,78				105,78
4.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	235,10					
		E0 até E-5+5.78			105,78			2,00	211,56
		Recrava com RUA MAYR MARANHÃO LAPENDA			18,04				18,04
		Recrava da E-5+5.78			5,50				5,50
4.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	217,06					
		E0 até E-5+5.78			105,78			2,00	211,56
		Recrava da E-5+5.78			5,50				5,50
5.0		BAIRRO DOM HELDER CÂMARA							
5.1		RUA NOBERTO CRUZ							
5.1		PAVIMENTAÇÃO							
5.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.234,13					
		E0 até E-17+4.89			344,89		5,70		1.965,87
		Pc 01 (área do Autocad)		40,52					40,52
		Pc 02 (área do Autocad)		40,85					40,85
		Pc 03(área do Autocad)		108,44					108,44
		Pc 04(área do Autocad)		40,31					40,31
		Pc 05(área do Autocad)		38,14					38,14
5.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	337,08					
		E0 até E-17+4.89			344,89				344,89
		Pc 01			38,14				38,14
		Pc 02			17,12				17,12
		desconto							
		entrada da RUA GENASIO PEREIRA DOS SANTOS			11,13			(1,00)	(11,13)
		Entrada PC3			21,07			(1,00)	(21,07)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE



Local: CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: DEZEMBRO DE 2022

Preço Base: SINAPI 10/2022 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		entrada da RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO			10,35			(1,00)	(10,35)
		Entrada PC4			10,73			(1,00)	(10,73)
		entrada da RUA SEVERINO JOSÉ DA SILVA			9,79			(1,00)	(9,79)
5.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	644,52					
		EO até E-17+4.89			344,89			2,00	689,78
		Retrava nas E0 e E-17+4.89			6,00			2,00	12,00
		Retrava nas E-07, E-09 e E-11			6,00			3,00	18,00
		retrava do Pc 01			5,00				5,00
		retrava do Pc 02			6,00				6,00
		retrava do Pc 03			6,00				6,00
		retrava do Pc 04			6,00				6,00
		retrava do Pc 05			6,00				6,00
		desconto							
		entrada da RUA JOAQUIM ANACLETO VARELA			10,00			(1,00)	(10,00)
		entrada da RUA GENASIO PEREIRA DOS SANTOS			11,13			(1,00)	(11,13)
		Entrada PC1			10,85			(1,00)	(10,85)
		Entrada PC2			10,79			(1,00)	(10,79)
		Entrada PC3			21,07			(1,00)	(21,07)
		entrada da RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO			10,35			(1,00)	(10,35)
		Entrada PC4			10,73			(1,00)	(10,73)
		Entrada PC5			9,75			(1,00)	(9,75)
		entrada da RUA SEVERINO J. DA SILVA			9,79			(1,00)	(9,79)
5.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	585,52					
		EO até E-17+4.89			344,89			2,00	689,78
		desconto							
		entrada da RUA JOAQUIM ANACLETO VARELA			10,00			(1,00)	(10,00)
		entrada da RUA GENASIO PEREIRA DOS SANTOS			11,13			(1,00)	(11,13)
		Entrada PC1			10,85			(1,00)	(10,85)
		Entrada PC2			10,79			(1,00)	(10,79)
		Entrada PC3			21,07			(1,00)	(21,07)
		entrada da RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO			10,35			(1,00)	(10,35)
		Entrada PC4			10,73			(1,00)	(10,73)
		Entrada PC5			9,75			(1,00)	(9,75)
		entrada da RUA SEVERINO J. DA SILVA			9,79			(1,00)	(9,79)
5.2		DRENAGEM							
5.2.1	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UNID	1,00					
				1,00					1,00
5.2.2	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1,00					
				1,00					1,00
5.2.3	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UNID	1,00					
				1,00					1,00
6.0		RUA SEVERINO JOSÉ DA SILVA							
6.1		PAVIMENTAÇÃO							
6.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	1.234,81					
		EO até E-11			220,00		5,20		1.144,00
		Pc 01 (área do Autocad)			43,71				43,71
		Pc 02 (área do Autocad)			47,10				47,10
6.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	110,58					
		EO até E-11			220,00				220,00
		Pc 01			11,30				11,30
		desconto							
		entrada da RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO			10,15			(1,00)	(10,15)
6.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	447,30					
		EO até E-11			220,00			2,00	440,00
		Retrava nas E0 e E-11			5,50			2,00	11,00
		Retrava nas E-07, E-08 e E-09			5,50			3,00	16,50
		retrava do Pc 01			5,50				5,50
		retrava do Pc 02			5,50				5,50
		desconto							

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE

Local: CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: DEZEMBRO DE 2022

Preço Base: SINAPI 10/2022 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:
29.936 D/PE



ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		Entrada PC1			11,55			(1,00)	(11,55)
		entrada da RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO			10,15			(1,00)	(10,15)
		Entrada PC2			9,50			(1,00)	(9,50)
6.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	408,80					
		E0 até E-11			220,00			2,00	440,00
		desconto							
		Entrada PC1			11,55			(1,00)	(11,55)
		entrada da RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO			10,15			(1,00)	(10,15)
		Entrada PC2			9,50			(1,00)	(9,50)
7.0		RUA SEBASTIANA LUIZA DA CONCEIÇÃO							
7.1		PAVIMENTAÇÃO							
7.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	474,34					
		E0 até E-4+11,22			91,22		5,20		474,34
7.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	40,61					
		E0 até E-4+11,22			91,22				91,22
		desconto							
		Entrada da RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES			10,00			(1,00)	(10,00)
7.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	184,44					
		E0 até E-4+11,22			91,22			2,00	182,44
		retrava na E0 até E-4+11,22			6,00			2,00	12,00
		desconto							
		Entrada da RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES			10,00			(1,00)	(10,00)
7.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	172,44					
		E0 até E-4+11,22			91,22			2,00	182,44
		desconto							
		Entrada da RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES			10,00			(1,00)	(10,00)
8.0		RUA GENASIO PEREIRA DOS SANTOS							
8.1		PAVIMENTAÇÃO							
8.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	997,99					
		E0 até E-8+6,50			166,50		5,20		865,80
		Pc 01 (área do Autocad)			35,89				35,89
		Pc 02 (área do Autocad)			32,17				32,17
		Pc 03 (área do Autocad)			32,08				32,08
		Pc 04 (área do Autocad)			32,05				32,05
8.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	83,15					
		E0 até E-8+6,50			166,50				166,50
		Pc 02			15,75				15,75
		Pc 03			15,75				15,75
		Pc 04			15,75				15,75
		desconto							
		Entrada PC2			9,52			(1,00)	(9,52)
		entrada da RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES			9,41			(1,00)	(9,41)
		Entrada PC3			9,52			(1,00)	(9,52)
		entrada da RUA SEVERINO J. DA SILVA			9,49			(1,00)	(9,49)
		Entrada PC4			9,52			(1,00)	(9,52)
8.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	309,08					
		E0 até E-8+6,50			166,50			2,00	333,00
		Retrava nas E0 até E-8+6,50			5,50			2,00	11,00
		retrava do Pc 01			5,50				5,50
		retrava do Pc 02			5,50				5,50
		retrava do Pc 03			5,50				5,50
		retrava do Pc 04			5,50				5,50
		desconto							
		Entrada PC1			9,46			(1,00)	(9,46)
		Entrada PC2			9,52			(1,00)	(9,52)
		entrada da RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES			9,41			(1,00)	(9,41)
		Entrada PC3			9,52			(1,00)	(9,52)
		entrada da RUA SEVERINO J. DA SILVA			9,49			(1,00)	(9,49)
		Entrada PC4			9,52			(1,00)	(9,52)
8.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	276,08					
		E0 até E-8+6,50			166,50			2,00	333,00
		desconto							
		Entrada PC1			9,46			(1,00)	(9,46)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE



Local: CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: DEZEMBRO DE 2022

Preço Base: SINAPI 10/2022 (Não Desonerado)

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
LEONARDO MENEZES DE SÁ

REGISTRO CREA:
29.936/DIPE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		Entrada PC2			9,52			(1,00)	(9,52)
		entrada da RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES			9,41			(1,00)	(9,41)
		Entrada PC3			9,52			(1,00)	(9,52)
		entrada da RUA SEVERINO J. DA SILVA			9,49			(1,00)	(9,49)
		Entrada PC4			9,52			(1,00)	(9,52)
9.0		RUA JOSÉ CAPITULINO GOMES							
9.1		PAVIMENTAÇÃO							
9.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	589,06					
		E0 até E-5+13,26			113,28		5,20		589,06
9.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	56,64					
		E0 até E-5+13,26			113,28				113,28
9.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	254,06					
		E0 até E-5+13,26			113,28			2,00	226,56
		Retrava nas E0 até E-5+13,26			5,50			2,00	11,00
		Retrava nas E-02, E-03 e E-04			5,50			3,00	16,50
9.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	226,56					
		E0 até E-5+13,26			113,28			2,00	226,56
10.0		RUA JOAQUIM ANACLETO VARELA							
10.1		PAVIMENTAÇÃO							
10.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	2.237,72					
		E0 até E-19+12,47			392,47		5,20		2.040,84
		Pc 01		32,00					32,00
		Pc 02		32,37					32,37
		Pc 03		32,42					32,42
		Pc 04		32,02					32,02
		Pc 05		31,98					31,98
		Pc 06		36,09					36,09
10.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	212,57					
		E0 até E-19+12,47			392,47				392,47
		Pc 01		15,58					15,58
		Pc 02		15,94					15,94
		Pc 03		15,91					15,91
		Pc 04		15,77					15,77
		Pc 05		14,67					14,67
		desconto							
		Entrada PC1			9,55			(1,00)	(9,55)
		Entrada PC2			9,39			(1,00)	(9,39)
		Entrada PC3			9,38			(1,00)	(9,38)
		Entrada PC4			9,39			(1,00)	(9,39)
		Entrada PC5			7,49			(1,00)	(7,49)
10.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	764,75					
		E0 até E-19+12,47			392,47			2,00	784,94
		Retrava nas E0 até E-19+12,47			5,50			2,00	11,00
		retrava do Pc 01			5,50				5,50
		retrava do Pc 02			5,50				5,50
		retrava do Pc 03			5,50				5,50
		retrava do Pc 04			5,50				5,50
		retrava do Pc 05			5,50				5,50
		retrava do Pc 06			5,50				5,50
		desconto							
		Entrada PC1			9,55			(1,00)	(9,55)
		Entrada PC2			9,39			(1,00)	(9,39)
		entrada do perfil 07			9,49			(1,00)	(9,49)
		Entrada PC3			9,38			(1,00)	(9,38)
		Entrada PC4			9,39			(1,00)	(9,39)
		Entrada PC5			7,49			(1,00)	(7,49)
		Entrada PC6			9,50			(1,00)	(9,50)
10.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	720,75					
		E0 até E-19+12,47			392,47			2,00	784,94
		desconto							
		Entrada PC1			9,55			(1,00)	(9,55)
		Entrada PC2			9,39			(1,00)	(9,39)
		entrada do perfil 07			9,49			(1,00)	(9,49)
		Entrada PC3			9,38			(1,00)	(9,38)
		Entrada PC4			9,39			(1,00)	(9,39)
		Entrada PC5			7,49			(1,00)	(7,49)
		Entrada PC6			9,50			(1,00)	(9,50)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE



Local: CHÃ GRANDE/PE

Data da Elaboração: DEZEMBRO DE 2022

Preço Base: SINAPI 10/2022 (Não Desonerado)


RESPONSÁVEL TÉCNICO:

REGISTRO CREA:

LEONARDO MENEZES DE SÁ

29.936 D/PE

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	COMP	ALT	LARG	REPETIÇÃO	ÁREA/VOLUME
		Entrada PC4			9,39			(1,00)	(9,39)
		Entrada PC5			7,49			(1,00)	(7,49)
		Entrada PC6			9,50			(1,00)	(9,50)
11.0		RUA SEVERINO QUEIROZ							
11.1		PAVIMENTAÇÃO							
11.1.1	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	248,56					
		E0 até E-2+7.80			47,80		5,20		248,56
11.1.2	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	23,90					
		E0 até E-2+7.80			47,80				47,80
11.1.3	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	106,60					
		E0 até E-2+7.80			47,80			2,00	95,60
		Retrava nas E0 até E-2+7.80			5,50			2,00	11,00
11.1.4	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	95,60					
		E0 até E-2+7.80			47,80			2,00	95,60


 Leonardo Menezes de Sá
 CREA/PE 028.202-1
 RUA...

Nº OPERAÇÃO 1.083.386-31/2022	GESTOR MINISTÉRIO DO TURISMO	PROGRAMA TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA				
PROponente / Tomador PREFEITURA DE CHÁ GRANDE		MUNICÍPIO / UF CHÁ GRANDE / PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO CHÁ GRANDE - CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E				
DATA BASE out-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Recife / PE	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES	BDI 1 21,35%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES									1.400.540,00
1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	49.176,49
1.1.	COMPOSIÇÃO	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	6.754,08	BDI 1	8.196,08	49.176,49
2.			INSTALAÇÕES DE OBRA					-	2.832,84
2.1.	COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO - REF. ORSE 0051 - 10/2022	M2	4,50	518,76	BDI 1	629,52	2.832,84
3.			PAVIMENTAÇÃO					-	1.341.291,61
3.1.	SINAPI	101169	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	9.890,09	81,80	BDI 1	99,26	981.690,35
3.2.	SINAPI	94281	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.036,61	51,66	BDI 1	62,69	64.985,08
3.3.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.446,19	62,48	BDI 1	75,82	261.290,13
3.4.	ORSE	8424	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	3.192,15	8,60	BDI 1	10,44	33.326,05
4.			DRENAGEM					-	7.239,06
4.1.	SINAPI	97947	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	1,00	1.588,40	BDI 1	1.927,52	1.927,52
4.2.	SINAPI	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1,00	450,76	BDI 1	547,00	547,00
4.3.	SINAPI	102739	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00	3.926,28	BDI 1	4.764,54	4.764,54

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

CHÁ GRANDE / PE

Local

16 de março de 2023

Data

Nome: LEONARDO MENEZES DE SA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/CAL 29.936 - D/PE

ART/IRRT: PE20220866025



Legião Menezes de Sa
CREA/PE-02/2023
Res: 11/2023

Nº OPERAÇÃO 1.083.386-31/2022	GESTOR MINISTÉRIO DO TURISMO	PROGRAMA TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA				
PROponente / TOMADOR PREFEITURA DE CHÁ GRANDE	MUNICÍPIO / UF CHÁ GRANDE / PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO CHÁ GRANDE - CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E					
DATA BASE out-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Recife / PE	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES	BDI 1 21,35%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Frete de Obra:										
				1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	
PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES														
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL													
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS	6,00	0,82	0,35	1,35	0,75	0,28	0,58	0,37	1,35	0,15		
2.	INSTALAÇÕES DE OBRA													
2.1.	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - REF. ORSE 0051 - 10/2022	M2	4,50	4,50										
3.	PAVIMENTAÇÃO													
3.1.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF_05/2020	M2	9.890,09	1.323,42	550,06	2.234,13	1.234,81	474,34	997,99	589,06	2.237,72	248,56		
3.2.	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	1.036,61	119,19	52,89	337,08	110,58	40,61	83,15	56,64	212,57	23,90		
3.3.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_09/2016	M	3.446,19	500,34	235,10	644,52	447,30	184,44	309,08	254,06	764,75	106,60		
3.4.	ESCORAMENTO CONTÍNUO DE MEIO-FIO, COM AQUISIÇÃO, ESPALHAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAL C/DISTANCIA ATÉ 10KM	M	3.192,15	489,34	217,06	585,52	408,80	172,44	276,08	226,56	720,75	95,60		
4.	DRENAGEM													
4.1.	CAIXA COM GRELHA SIMPLES RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,5X1X1 M. AF_12/2020	UN	1,00			1,00								
4.2.	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	1,00			1,00								
4.3.	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	1,00			1,00								

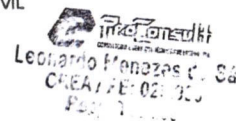
CHÁ GRANDE / PE

Local

08 de março de 2023

Data

Nome: LEONARDO MENEZES DE SA
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAL 29.936 - D/PE
ART/RRT: PE20220866025


Leonardo Menezes de Sa
CREA/PE: 02.936
PE 20220866025



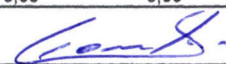

CFF - CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
Cronograma Base para Licitação

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 1.083.386-31/2022	GESTOR MINISTÉRIO DO TURISMO	PROGRAMA TURISMO	AÇÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	OBJETO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA				
PROponente / Tomador PREFEITURA DE CHÁ GRANDE		MUNICÍPIO / UF CHÁ GRANDE / PE	LOCALIDADE / ENDEREÇO CHÁ GRANDE - CENTRO	APELIDO DO EMPREENDIMENTO PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E				
DATA BASE out-22	DESON. Não	LOCALIDADE DO SINAPI Recife / PE	DESCRIÇÃO DO LOTE PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES	BDI 1 21,35%	BDI 2	BDI 3	BDI 4	BDI 5

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra 31/01/23	Parcela 1 fev/23	Parcela 2 mar/23	Parcela 3 abr/23	Parcela 4 mai/23	Parcela 5 jun/23	Parcela 6 jul/23	Parcela 7 ago/23	Parcela 8 set/23
CRONOGRAMA GLOBAL DO LOTE		1.400.540,00		Parcela (%) 13,67%	10,61%	12,27%	18,60%	22,58%	22,28%		
				Parcela (R\$) 191.432,81	148.582,89	171.823,86	260.510,25	316.175,40	312.014,79		
				Acumulado (%) 13,67%	24,28%	36,55%	55,15%	77,72%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 191.432,81	340.015,70	511.839,56	772.349,81	1.088.525,21	1.400.540,00		
1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	49.176,49		Parcela (%) 13,67%	10,50%	25,00%	18,67%	22,50%	22,50%		
				Acumulado (%) 13,67%	24,17%	49,17%	67,83%	90,33%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 6.720,79	11.884,32	24.178,44	33.358,05	44.422,76	49.176,49		
2.	INSTALAÇÕES DE OBRA	2.832,84		Parcela (%) 100,00%							
				Acumulado (%) 100,00%							
				Acumulado (R\$) 2.832,84							
3.	PAVIMENTAÇÃO	1.341.291,61		Parcela (%) 13,56%	10,69%	11,89%	18,74%	22,21%	22,91%		
				Acumulado (%) 13,56%	24,25%	36,15%	54,88%	77,09%	100,00%		
				Acumulado (R\$) 181.879,18	325.298,54	484.828,28	736.158,92	1.034.030,55	1.341.291,61		
4.	DRENAGEM	7.239,06		Parcela (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
				Acumulado (%) 0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%			
				Acumulado (R\$) 0,00	0,00	0,00	0,00	7.239,06			

Local _____
16 de março de 2023
Data _____


Nome: LEONARDO MENEZES DE SÁ
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 29.936 - D/PE
ART/RRT: PE20220866025




PLE - Planilha de Levantamento de Eventos
Cronograma

Grau de Sigilo
#PUBLICO


Nº OPERAÇÃO 1.083.388-31/2022	Nº SICONV 931408/2022	GIGOV CARUARU - PE	GESTOR MINISTÉRIO DO TURISMO	PROGRAMA TURISMO	ACÃO / MODALIDADE PLANEJAMENTO URBANO	DATA ASSINATURA 25/07/2022
PROponente / Tomador PREFEITURA DE CHÁ GRANDE			Município / UF CHÁ GRANDE / PE	Localidade / Endereço CHÁ GRANDE - CENTRO	Objeto PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A	
Nº CTEF	Empresa Executora		CNPJ	Objeto do CTEF		Início da Obra 31/01/2023

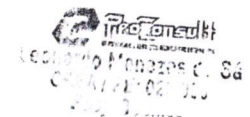
	RUA MAYR MARIANO LA	RUA VEREADOR JOÃO BEF	RUA NOBERTO CRUZ	RUA SEVERINO JOSÉ DA S	RUA SEBASTIANA LUIZA D	RUA GENÁSIO PEREIRA D	RUA JOSÉ CAPITULINO GC	RUA JOAQUIM ANACLETO	RUA SEVERINO QUEIROZ	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	
Informe abaixo o NÚMERO DO PERÍODO em que os eventos serão concluídos (medição por eventos)																																																			

Nº do Evento	Título dos Eventos																																																		
1	Administração Local	A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, independente de frentes de obra.																																																	
2	INSTALAÇÕES DE OBRA	1																																																	
3	PAVIMENTAÇÃO	1	2	5	4	2	3	4	6	3																																									
4	DRENAGEM	5																																																	
5	PLACA DE INAUGURAÇÃO																																																		

Cronograma		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06																																												
Parcela	%	13,67%	10,61%	12,27%	18,60%	22,58%	22,27%																																												
	R\$	191.433,76	148.638,43	171.875,70	260.476,62	316.213,75	311.901,73																																												
Acumulado	%	13,67%	24,28%	36,55%	55,15%	77,73%	100,00%																																												
	R\$	191.433,76	340.072,19	511.947,90	772.424,52	1.088.638,27	1.400.540,00																																												

CHÁ GRANDE / PE, 16 de março de 2023
Local e Data


Responsável Técnico: LEONARDO MENEI
CREA / CAU: 29.936 D/PE



Nº TC/CR
1.083.386-31/2022

PROPONENTE / TOMADOR
PREFEITURA DE CHÃ GRANDE

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA DO BAIRRO DOM HELDER CÂMARA E A PRAÇA DO BAIRRO BEATRIZ ALVES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,56%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	7,30%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,35%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

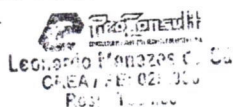
CHÃ GRANDE / PE

Local

quinta-feira, 16 de março de 2023

Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO MENEZES DE SÁ
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 29.936 - D/PE
ART/RRT: PE20220866025



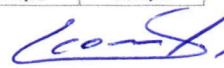
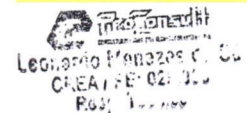
Responsável Tomador
Nome: DIOGO ALEXANDRE GOMES NETO
Cargo: PREFEITO

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
COMPOSIÇÃO	001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO - REF. ORSE 0051 - 10/2022	M2		512,12	518,76
SINAPI-I	4417	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	1,0000000	6,80	6,80
SINAPI-I	4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	4,0000000	10,45	10,45
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	M2	1,0000000	400,00	400,00
SINAPI-I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,1100000	20,34	20,34
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,0000000	21,79	24,39
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0000000	17,83	19,80
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	0,0100000	384,87	394,17
COMPOSIÇÃO	002	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MÊS		5.856,43	6.754,08
SINAPI	93565	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,22	16.060,18	18.569,47
SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	0,4	5.808,01	6.672,00

15/03/2023

Data

Responsável Técnico: **LEONARDO MENEZES DE SÁ**
 CREA/CAU: **29.936 D / PE**

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO XIII

**AO
MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE/PE**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa ao **Pregão Eletrônico nº 005/2023**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1 - Razão Social -

1.2 - Endereço -

1.3 - C.N.P.J. –

1.4 – Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):

1.5 - Dados Bancários: **Banco XXXXX / agência XXXXXX / conta corrente XXXXXXXX:**

2 - FORMAÇÃO DO PREÇO:

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____
(_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 –LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: conforme o edital.

5 – FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital

6 - DECLARAÇÃO

6.1 - Declaramos que:

6.1.1 - Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços.

6.1.2 - Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE.

6.1.3 - Que temos pleno conhecimento do local e das condições de execução do objeto, comprometendo-nos desde já a executá-lo na forma exigida por este Município.

_____, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL - CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

(ANEXAR TODAS AS PLANILHAS AJUSTADAS À PROPOSTA, CONFORME PROJETO BÁSICO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (QUALIFICAÇÃO TRABALHISTA) – ANEXO XIV

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Nº 005/2023
---	-------------

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF-MF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO – ANEXO XV**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, Declara sob as penas da Lei, que temos pleno conhecimento e preenchemos todos os requisitos para atendimento às exigências de Habilitação do Certame acima identificado, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas, conforme legislação pertinente.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
À HABILITAÇÃO – ANEXO XVI**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2023

..... (nome da empresa), CNPJ nº
....., (endereço completo), declara sob as penas da lei que até
a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação na licitação
em referência e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA –
ANEXO XVII**

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2023

_____ (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)...., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, doravante denominada LICITANTE, para fins do disposto no subitem 15.6.5 alínea “e” do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, foi elaborada de maneira independente pela LICITANTE, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 005/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Nº 005/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE - PE, antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF, _____ de _____ de 2023.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO XVIII**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2023

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____,
(ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que está
enquadrada como _____, nos termos dos incisos I e II do art. 3º da
Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e não tem nenhum dos impedimentos
do § 4º do mesmo artigo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

OBSERVAÇÃO: A falsidade desta declaração caracteriza o crime previsto no artigo 299 do
Código Penal (crime de falsidade ideológica), sem prejuízo das sanções previstas neste
Edital.

Cidade - UF, de de 2023.

Diretor ou Representante Legal – RG nº

MODELO DE DECLARAÇÃO EXPRESSA, DE QUE O SÓCIO OU DIRETOR NÃO OCUPA CARGO OU FUNÇÃO DE CHEFIA, ASSESSORAMENTO OU FUNÇÃO DE CONFIANÇA, NO MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE – ANEXO XIX

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 005/2023

_____, CNPJ nº _____, sediado à _____, declara, sob as penas da lei, que nenhum dos seus proprietários /sócios / diretor / sócio-gerente ocupa cargo ou função de chefia, assessoramento ou função de confiança no Município de Chã Grande - PE.

Cidade – UF, _____ de _____ de 2023.

(Nome completo do declarante)

(Nº da Célula de Identidade)

(Assinatura do declarante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023

ANEXO XX

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO N.º xxxx/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM

_____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos ____ dias do mês de _____ de 2023, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **11.049.806/0001-90**, situado à Avenida São José, nº 101 - Centro – Chã Grande-PE, neste ato representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal Sr. Diogo Alexandre Gomes Neto, brasileira, casado, comerciante, inscrito no CPF/MF nº 866.582.714-53, residente à Avenida Vinte de Dezembro, 90 – Augusto David – Chã Grande - PE, no uso da atribuição que lhe confere o ORIGINAL, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr./Srª. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente Contrato, cuja celebração é decorrente do **Processo Licitatório nº 012/2023 – Pregão Eletrônico nº 005/2023** - doravante denominado **PROCESSO** e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e modificações subsequentes; pelos termos da proposta vencedora, parte integrante deste contrato; pelo estabelecido no Edital e seus anexos, pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado; atendidas as cláusulas, e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste, a **Contratação de empresa de engenharia para Pavimentação de acesso a Praça do bairro Dom Helder Câmara e a Praça do bairro Beatriz Alves, no Município de Chã Grande/PE – Convênio Nº 931406/2022-MTUR**, conforme projeto básico anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1 Integram este contrato, como se aqui estivessem transcritos, os documentos abaixo relacionados, cujo inteiro teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Proposta da vencedora, edital e seus anexos independente de transcrição;
- 2.1.2 Projeto de Básico completo, de detalhes e de especificações;
- 2.1.3 Demonstrativo do Orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- 2.1.4 Cronograma Físico - Financeiro.
- 2.1.5 Plantas e especificações.

2.2 Os documentos referenciados no item anterior e seus subitens, são considerados suficientes, para em complemento a este contrato, definir sua extensão e intenção e desta forma reger a perfeita e integral execução dos serviços dentro do mais alto nível técnico independentemente de transcrição ou anexação dos mesmos ao contrato.

2.3 Em caso de dúvidas ou divergências entre os documentos acima mencionados à exceção do descrito no subitem 2.1.1 e as disposições deste Contrato, prevalecerão sempre o disposto neste último e em caso de divergência entre os citados documentos prevalecerá aquele de emissão mais recente.

2.4 A partir da assinatura do presente contrato, passam a ser aplicáveis todas as correspondências, de reunião, deliberações constantes do Diário de Obra que vierem a ser realizadas e devidamente

assinadas por representantes legítimos das partes, sendo pelo MUNICÍPIO, o Secretário de Infraestrutura, desde que estritamente condizentes com o objetivo deste contrato e não impliquem em alteração dos preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor Global do presente Contrato é de **R\$..... (POR EXTENSO)**, de acordo com os Anexos do Edital do Pregão Eletrônico **Nº 005/2023**, que deverá ser pago de acordo com os Boletins de Medição expedidos pela fiscalização, em até 15 (quinze) dias da expedição.

3.2 O pagamento do 1º Boletim de Medição será condicionado à apresentação de cópias dos seguintes documentos:

3.2.1 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, da execução da obra perante o CREA-PE;

3.2.2 Comprovante de matrícula da obra no INSS (CEI).

3.3 Para os pagamentos das medições subsequentes à primeira serão exigidas cópias dos seguintes documentos:

3.3.1 Comprovante de GRPS (INSS) correspondente;

3.3.2 Comprovante de recolhimento ao FGTS (GFIP).

3.4 Os pagamentos ficarão adstritos à execução do Cronograma Físico-Financeiro.

3.4.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico – financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

3.4.2 Nos casos de eventuais atrasos no pagamento, por culpa única e exclusiva da **PMCG**, será devida atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, adotando-se a taxa anual de 6%(seis por cento), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EF = I \times N \times VP$$

Onde:

EF = Encargos financeiros

I = Índice de atualização financeira

N = Número dias entre a data prevista para o pagamento (adimplemento da parcela) e a data do efetivo pagamento

VP = valor da parcela a ser paga

O índice de atualização financeira é apurado de acordo com a taxa anual de 6%, da seguinte forma:

$$I = (X/100) \quad I = 0,0001644 \ 365$$

3.4.3 A atualização financeira devida conforme esta cláusula será incluída na nota fiscal/fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

3.4.4 Em caso de erro ou omissão na nota fiscal/fatura ou em outro documento que o substitua, a atualização financeira somente será devida após as devidas retificações ou substituição, não sendo computado o prazo de retificações para efeito de atualização do valor a ser pago.

3.5 Os serviços excedentes, aqueles que porventura venham a ter quantitativos reais superiores aos previstos, serão pagos com base nos preços unitários constantes da proposta vencedora, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) e serão formalizados através de Termo Aditivo.

3.6 A CONTRATADA emitirá os documentos de cobrança e encaminhará ao Município de Chã

Grande, no endereço constante no preâmbulo, sendo o pagamento efetuado em até **15 (quinze) dias** após a apresentação do documento de cobrança, o que ocorrer por último, não havendo compensação financeira por esta carência. Caso o décimo quinto dia coincida com Sábado, Domingo ou Feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil seguinte.

3.7 Nos documentos de cobrança deverão constar:

- a) Número do contrato e data de assinatura;
- b) Item contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de cobrança;
- c) Local de execução dos serviços;
- d) Valor da medição correspondente.

3.8 Em caso de atraso no pagamento por culpa do MUNICÍPIO, o valor devido será acrescido de 0,5% ao mês "pro rata dia" pelo período em atraso, tendo o MUNICÍPIO 10(dez) dias, a contar da entrada do documento de cobrança correspondente, no seu Protocolo Geral, para efetuar o pagamento.

3.9 Não será admitida cobrança via rede bancária.

3.10 Havendo erros ou omissões no documento de cobrança, este será devolvido à CONTRATADA no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, para que essa tome as providências recomendáveis, reapresentando o documento, processando-se o respectivo pagamento até o 15º(décimo quinto) dia após a reapresentação do documento.

3.11 Os créditos a favor do Município, não liquidados até a data do vencimento acordada, terão seus valores acrescidos de 0,5% ao mês, "pro rata dia", desde a data do vencimento até a data de sua efetiva liquidação.

3.12 A antecipação de eventos contratuais por iniciativa exclusiva da CONTRATADA, não criará para o Município, responsabilidade de antecipar os eventos administrativos, físicos e/ou financeiros correlatos.

3.13 Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá enviar materiais com frete a pagar no destino.

3.14 Os impostos, contribuições e taxas incidentes sobre o faturamento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

3.15 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades, quaisquer que forem, nem implicará na aprovação definitiva da execução total ou parcial do fornecimento e/ou serviços contratados.

3.16 O CONTRATADO, somente terá direito ao pagamento das faturas mensais, fruto das medições realizadas, mediante a apresentação ao CONTRATANTE, com cópia autenticada, de comprovação do recolhimento prévio das contribuições previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos segurados seus empregados, incluída em nota fiscal ou fatura correspondente aos serviços executados, para atendimento do que disposto no § 3º do Art. 31 da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95.

3.17 Para efeito de observância do item anterior, o CONTRATADO deverá elaborar folhas de pagamento e guia de recolhimento distintas para a obra/serviço, devendo cópia autenticada ser apresentada ao CONTRATANTE, quando da ocasião da quitação da nota fiscal ou fatura, que se fará acompanhar da guia de recolhimento também autenticada, para que se possa atender o que disposto no § 4º do Art. 3º da Lei 8.212/91, alterado pela Lei 9.032/95. Observar-se-á também, quando dos pagamentos de faturas, a obrigatória apresentação ao CONTRATANTE dos documentos listados nos incisos I a IV do Art. 190 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03 quando se tratar de obra, e cópias de Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social (GFIP) específicas, códigos 150 ou 155, constantes do Manual da GFIP, e respectivo documento de arrecadação, observado o disposto no art. 169 e 187, II da IN MPS/SRP N.º 03/2005, quando se tratar de serviços.

3.18 Caso o CONTRATADO não atenda o que disposto nos itens anteriores, quanto à comprovação do pagamento das contribuições previdenciárias relativas e calculadas sobre a remuneração dos segurados seus empregados na obra, o pagamento da fatura será efetivado, mediante o desconto do

percentual de 11% (onze por cento) do total da fatura ou nota fiscal, ou sobre o valor dos serviços, se por acaso, na planilha do CONTRATANTE e neste contrato, tais montantes não estejam calculados separadamente, quanto a equipamentos e materiais, observado em quaisquer casos, o disposto nos Arts. 152 a 160 da Instrução Normativa MPS/SRP N.º03, de 14 de julho de 2005.

3.19 Os valores de materiais ou de equipamentos, próprios ou de terceiros, fornecidos pela CONTRATADO, indispensáveis à execução do serviço, desde que discriminados na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, e acaso constantes neste instrumento de contrato, não estão sujeitos à retenção de que trata o item anterior.

3.20 Se houver previsão, neste contrato, de fornecimento de material ou equipamento, mas sem discriminação de valores, a base de cálculo da retenção não poderá ser inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto na nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, desde que devidamente discriminada nestes documentos.

3.21 Na falta de discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, a base de cálculo será o valor bruto, ainda que a discriminação conste neste contrato.

3.22 Havendo discriminação de valores na nota fiscal, na fatura ou no recibo de prestação de serviços, mas inexistindo a previsão neste contrato para fornecimento de material ou equipamento, a base de cálculo da retenção será o valor bruto da nota fiscal, da fatura ou do recibo.

3.23 O CONTRATADO deverá obrigatoriamente após a assinatura deste contrato, na forma como previsto nos Art. 19, III, alíneas “c”, “d” e “e”, e nos arts. 25 a 32, da Instrução Normativa MPS/SRP N.º 03, de 14/07/2005, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, para obtenção de Matrícula CEI – Certificado de Matrícula, com número cadastral básico, o qual será apresentado ao CONTRATANTE, antes do pagamento da primeira fatura ou nota fiscal.

3.24 A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao **Município de Chã Grande**, para fins de recebimento da fatura, os seguintes documentos atualizados:

- I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- II – Certidão de Regularidade com o FGTS.
- III - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.
- IV – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.25 Os pagamentos somente serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, conforme dados bancários a seguir:

BANCO
AGÊNCIA N°
CONTA CORRENTE N°
RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°

3.1.22 Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

3.1.23 Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Todos os valores financeiros a serem pagos decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Órgão: 6000 – Secretaria de Infraestrutura - Unidade: 6001 –

Secretaria de Infraestrutura - Atividade: 15.451.1503.1.70 – Obras de Calçamento, Meio Fio e afins, em diversas Localidades do Município - Elemento de Despesa: (822) - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

4.2 No exercício seguinte, as despesas correrão por conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, sendo que a alocação dos recursos será feita mediante termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A vigência do contrato será de até **06 (seis) meses** a contar da data de expedição da ordem de serviços, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com as determinações da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

5.2 O prazo para execução de todos os serviços, objeto da presente Licitação, será de **06 (seis) meses** a contar da data da emissão da ordem de serviços por parte da Administração Municipal.

5.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente, nas formas da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A Empresa vencedora do Processo Licitatório se responsabilizará por todo e qualquer defeito ou problema de execução dos serviços pelo prazo de 05 (cinco) anos após a entrega das mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 O recebimento/aceitação do objeto do presente contrato ficará condicionado ao atendimento, por parte da CONTRATADA, dos prazos e obrigações aqui previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além do que dispõe o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** e seus anexos, configuram obrigações da CONTRATADA:

8.1 Comunicar, através de carta dirigida ao MUNICÍPIO, a conclusão de cada evento conforme o cronograma de execução, com 5(cinco) dias úteis de antecedência.

8.2 Assegurar ao MUNICÍPIO, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço. Em caso de constatação pela fiscalização do MUNICÍPIO de materiais de má qualidade ou padrão de serviços, caberá a CONTRATADA a substituição do material e/ou recomposição de serviços, conforme a conveniência do MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15(quinze) dias corridos, contados a partir da reclamação feita, sem ônus para o MUNICÍPIO.

8.3 Substituir imediatamente, o seu empregado que o MUNICÍPIO considerar inadequado ao serviço, seja porque apresenta sintomas de doenças contagiosas, comporte-se de modo incompatível com o ambiente com o ambiente de trabalho ou não possua habilitação técnica suficiente. Esta aferição fica exclusivamente a critério do MUNICÍPIO.

8.4 Garantir os materiais e serviços pelo prazo de 05(cinco) anos, conforme previsto em lei, a partir da data do Termo de Aceitação Definitiva que será emitido em até 90(noventa) dias corridos após a conclusão da obra.

8.5 Transportar todos os materiais e equipamentos para o endereço contido nas plantas de localização, não incidindo para o MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade com quebras, danos, incêndios ou acidentes.

8.6 Providenciar para que todo seu pessoal, no recinto da obra esteja identificado pelo uso de capacetes, crachás e uniforme na cor padrão da mesma e munido de todo equipamento de proteção individual, para a realização dos serviços.

8.7 Facilitar o trabalho de outras empreitadas contratadas pelo MUNICÍPIO para execução de serviços na área da obra.

8.8 Tomar as providências necessárias para a administração, transporte, alojamento, alimentação e qualquer outra questão relacionada com o emprego de mão-de-obra necessária aos serviços contratados. A CONTRATADA colocará na obra, pessoal técnico com experiência satisfatória na execução e administração de serviços semelhantes.

8.9 Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados e deverá se empenhar na manutenção da ordem no recinto da obra.

8.10 Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, de pessoas e propriedades, na área dos serviços.

8.11 Observar as normas e instruções sobre segurança, permanência e conduta na realização dos serviços.

8.12 Manter e entregar a obra e todas as benfeitorias, incluídas nos limites do terreno, em perfeitas condições de limpeza e conservação.

8.13 Entregar no MUNICÍPIO, em papel copiativo, até a data de conclusão dos serviços contratuais, todos os projetos atualizados e respectivas especificações e/ou documentação técnica na qual se incluam as modificações eventualmente introduzidas nos projetos originais.

8.14 Manter, no canteiro de obras à disposição do MUNICÍPIO, um diário de obras devidamente preenchido e atualizado.

8.15 Obter o licenciamento de todos os projetos e serviços a serem executados, nos órgãos Estaduais, Municipais e Companhia Concessionária, quando necessário.

8.16 Manter um técnico de nível superior responsável pela obra durante a execução dos serviços contratados.

8.17 Registrar o contrato no CREA de jurisdição da CONTRATADA, bem como providenciar placa padrão CREA, contendo o objetivo da obra, referência ao seu proprietário e os respectivos Responsáveis Técnicos.

8.18 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.

8.19 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sócio previdenciários, securitários e fiscais resultantes da execução deste contrato.

8.20 Manter durante toda a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além do que dispõe o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023** e seus anexos, configuram obrigações da CONTRATANTE:

9.1 Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto ora contratada.

9.3 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

9.4 Anotar as falhas decorrentes da execução do contrato, em registro próprio e comunicar imediatamente a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

9.5 Aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando se fizer necessário, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

9.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **contratada**.

9.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

9.8 Notificar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no objeto, para que sejam corrigidos.

9.9 Verificar se o objeto entregue pela contratada está em conformidade com as especificações técnicas e funcionalidades constantes deste contrato podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer item que esteja em desacordo com as especificações técnicas descritas no edital/contrato e na proposta da contratada.

9.10 Acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos materiais aplicados nos serviços verificando o atendimento às normas técnicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.

10.3 O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;

b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na execução dos serviços, objeto deste contrato;

b.4 - Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível o fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”**

11.2 Além do previsto no subitem anterior, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual, e com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

11.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

11.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor total estimado da contratação:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor total estimado da contratação
2	2% do valor total estimado da contratação
3	4% do valor total estimado da contratação
4	6% do valor total estimado da contratação
5	8% do valor total estimado da contratação
6	10% do valor total estimado da contratação

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
2	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual
3	Deixar de cumprir os prazos pré determinados para prestação dos serviços de manutenção e/ou fornecimento	6	Por ocorrência.
4	Deixar de executar os serviços contratados	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
5	Não zelar por informações sobre a contratante, excetuando aquelas obrigadas, por força de Lei, a serem transmitidas a qualquer pessoa	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.
6	Negar suporte técnico ou fazê-lo de maneira tardia	5	Por ocorrência
7	Deixar de reparar, remover ou substituir os serviços e materiais empregados que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante, ainda que constatada depois do recebimento e/ou pagamento, em até 5 (cinco) dias após o recebimento do termo de recusa do serviço	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo,	4	Por ocorrência, sem prejuízo da

	substitutivo, como por caráter permanente		possibilidade de rescisão do contrato
9	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato
10	Apresentar notas fiscais para o pagamento em desacordo com as exigências previstas no edital	4	Por ocorrência
11	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
12	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação
13	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade de rescisão da contratação

11.3 O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

11.4 Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta do Município de Chã Grande, através de Guia de Recolhimento fornecida pela Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração do **Município de Chã Grande** reter o valor correspondente de pagamento futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei 6.830/80, com os encargos correspondentes.

11.5 Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa do órgão contratante.

11.6 A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

11.7 As penalidades previstas no presente Edital e seus anexos poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado e comprovados pela licitante a ser contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

11.8 As penalidades referidas no caput do artigo 81 da Lei 8.666/93 e suas alterações não se aplicam às demais licitantes que forem convocadas, conforme a ordem de classificação das propostas, que não aceitarem fornecer os materiais.

11.9 Para as penalidades previstas neste Edital será garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

11.10 As multas a que se referem aos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **Município de Chã Grande**, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

12.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE, contratante, mediante nomeação de servidores especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.1 Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, o Município de Chã Grande, designa, o Servidor: **Augusto Victor Silva Campos**, Matrícula 375247, Secretário Municipal de Planejamento, para Fiscalização do contrato, ficando a CONTRATADA ciente.

12.1.2 Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato.

12.2 Ao Fiscal do contrato compete, entre outras atribuições:

12.2.1 O **MUNICÍPIO DE CHÃ GRANDE**, através do seu departamento de engenharia, acompanhará a execução do objeto deste contrato e comunicará à **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, reservando-se o seu direito de vistoriar o local da execução dos Serviços, quando se fizer necessário.

12.2.1.1 Além das atividades neste contrato, no edital que originou esse contrato, bem como em seus anexos, **são atribuições do fiscal de obra**:

- a) inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- b) Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvem a obra: projetos, licitação, contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos, Projeto como construído (As Built), termos de recebimento provisório e definitivo e devolução de cauções, etc.
- c) disponibilizar, mensalmente, relatórios constando informações gerenciais da obra;
- d) aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhadas por registro fotográfico e pelas respectivas memórias de cálculo;
- e) solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- f) comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferido, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.

12.2.2 O fiscal que agir em desacordo com suas obrigações ficará sujeito as sanções previstas na lei nº 8.666/93.

12.2.3 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

12.2.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, executados em desacordo com o presente Contrato e o Projeto Básico que o originou.

12.3 O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada:

- a) termo contratual;
- b) todos os aditivos, se existentes;
- c) edital da licitação;
- d) especificação técnica, projeto básico ou termo de referência;
- e) proposta da Contratada;
- f) relação de faturas recebidas e pagas;

- g) toda correspondência com a Contratada.
- h) Laudos fotográficos da execução das obras

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 Ao Gestor compete, entre outras atribuições:

Durante a vigência do presente instrumento, a gestão será de responsabilidade do Sr. **José Henrique da Silva**, Matrícula 346923, Secretário Municipal de Infraestrutura, no que se refere a:

- a) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
- b) Solicitar, formalmente, a contratada, nos eventuais aditivos e paralisações, justificativa técnica respectiva e com base na mesma, formar juízo de valor desses eventos e encaminhar a documentação necessária para instâncias superiores providenciarem as medidas cabíveis aos mesmos;
- c) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, mediante parecer técnico fundamentado, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 9.697/2012, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- d) Exigir da CONTRATADA o cumprimento dos prazos dispostos no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO apresentado anexo a este instrumento, considerando que a execução de cada serviço/etapa será aferida, em cada medição, consoante CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, previamente aprovado e que a aferição dos prazos se dará mediante a comparação entre o valor total da etapa prevista no cronograma físico-financeiro e o efetivamente realizado, no mês em análise.
- e) Na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular, o Gestor deverá substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO VISTO

A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela assessoria jurídica do Município de Chã Grande.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A documentação técnica referente à obra deverá ser entregue pela CONTRATADA na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

15.2 A CONTRATADA poderá participar das reuniões sobre o andamento da obra, através de um único representante devidamente credenciado.

15.3 A permissividade de subcontratação de serviços acessórios dependerá da prévia autorização expressa do MUNICÍPIO.

15.4 O presente Contrato deverá ter seu extrato publicado no Diário Oficial do Município e nos demais meios pertinentes, como condição indispensável para sua eficácia, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, de acordo com o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com a **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

16.2 **A CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no

caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

16.3 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

16.4 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

16.5 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

16.6 As partes, neste ato, declaram que atenderão rigorosamente todos os dispositivos legais atinentes às normas aplicáveis ao tratamento dos Dados Pessoais, especialmente os fundamentos, princípios, conceitos, requisitos, bem como as demais disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, sob pena de não o fazendo, incorrer nas sanções previstas e arcar exclusivamente pelos seus atos de violação da legislação acima apontada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Comarca de Gravatá/PE, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito.

Diogo Alexandre Gomes Neto
CPF/MF Nº 866.582.714-53
Prefeito
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: